

# Diário do Legislativo de 07/03/2008

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 11ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 3 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 5 - ERRATA

## ATAS

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/3/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Eros Biondini

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 171 e 172/2008 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 2.125 e 2.126/2008, respectivamente), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.127 a 2.132/2008 - Requerimentos nºs 1.930 a 1.970/2008 - Requerimentos da Comissão de Participação Popular e dos Deputados Délio Malheiros e outros, Neider Moreira e outros, Vanderlei Jangrossi e outros e Antônio Júlio - Comunicações: Comunicações das Comissões de Participação Popular, de Direitos Humanos, de Transporte e de Administração Pública - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Irani Barbosa, Jayro Lessa, Domingos Sávio e Luiz Tadeu Leite - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Délio Malheiros e outros, Neider Moreira e outros e Vanderlei Jangrossi e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Participação Popular e do Deputado Antônio Júlio; aprovação - Requerimento da Deputada Elisa Costa; deferimento; discurso da Deputada Elisa Costa - Requerimento do Deputado Ademir Lucas; deferimento; discurso do Deputado Irani Barbosa - Requerimento do Deputado Adalclever Lopes; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Ademir Lucas - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Alencar da Silveira Jr., 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Carlos Pimenta, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 171/2008\*

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Padre Lopes à Escola Estadual Nascimento Teixeira, localizada no Município de São João del-Rei.

O projeto encaminhado tem por objetivo reverenciar a memória de Antônio Domingos Batista Lopes, com aprovação unânime do Colegiado Escolar, pelas diversas ações em benefício da comunidade que mudaram a feição social e econômica da cidade, destacando-se, dentre outras, a construção da Igreja Matriz, do posto de saúde, da agência de correios, do telefone público e da instalação de bomba para levar água para as casas, conforme justificativa da Secretária de Estado de Educação, em apenso.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Justificação

O presente projeto de lei propõe que seja alterada a denominação da Escola Estadual Nascimento Teixeira, de ensinos fundamental e médio, situada na Rua José Lopes da Silva, s/nº, São Sebastião da Vitória, no Município de São João del-Rei, para Escola Estadual Padre Lopes, de ensinos fundamental e médio.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado Escolar da Escola Estadual Nascimento Teixeira, que, em reunião realizada no dia 13/11/06 homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome "Escola Estadual Padre Lopes" para denominação da referida unidade de ensino devido à construção do novo prédio escolar.

Antônio Domingos Batista Lopes, filho adotivo e irmão biológico de Targino Batista Lopes e Norma Fuzatto Lopes, tendo como irmãs gêmeas adotivas Francisca Marta Lopes Taroco (casada) e Marta Francisca Lopes (religiosa).

Dentre os melhoramentos realizados que mudaram a feição social e econômica da comunidade destacam-se a construção da igreja matriz, instalação de bomba para levar água para as casas, construção de posto de saúde, agência de correios, telefone público.

O homenageado nasceu no dia 4/8/1921 e faleceu no dia 30/11/1988.

Cumpra registrar que, no Município de São João del-Rei não existe estabelecimento, instituição ou próprio oficial do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetido ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2008.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação.

PROJETO DE LEI Nº 2.125/2008

Dá a denominação de Escola Estadual Padre Lopes à Escola Estadual Nascimento Teixeira, localizada no Município de São João del-Rei.

Art. 1º - A Escola Estadual Nascimento Teixeira, situada na Rua José Lopes da Silva, s/nº, em São Sebastião da Vitória, no Município de São João del-Rei, passa a denominar-se Escola Estadual Padre Lopes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 172/2008\*

Belo Horizonte, 3 de março de 2008.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva à Escola Estadual São Joaquim de Bicas, localizada no Município de São Joaquim de Bicas.

A proposição tem por objetivo reverenciar a memória de Professora Geralda Eugênia da Silva em reconhecimento pelo trabalho por ela realizado na escola, na qualidade de professora e diretora, conforme justificativa da Secretária de Estado de Educação, em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

#### Justificação

O presente projeto de lei propõe que seja alterada a denominação da Escola Estadual de São Joaquim de Bicas, de ensinos fundamental e médio, situada na Rua Coronel Gervásio Lara, s/nº, Bairro Tereza Cristina, no Município de São Joaquim de Bicas, para Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva, de ensinos fundamental e médio.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado Escolar da Escola Estadual de São Joaquim de Bicas, que, em reunião realizada no dia 12/12/07, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva para denominação da referida unidade de ensino.

Geralda Eugênia da Silva atuou em sua vida profissional como professora, coordenadora e diretora dessa escola durante vinte e seis anos, com muita dedicação e lisura, tendo sido responsável pela consolidação da escola e pela qualidade do ensino oferecido aos educandos. Sempre trabalhou pela união de todos na busca coletiva de se alcançar um bem comum; tinha sempre uma palavra de incentivo, conforto e carinho para todos.

A homenageada nasceu no dia 23/11/1937 e faleceu no dia 21/06/2007.

Cumprir registrar que, no Município de São Joaquim de Bicas, não existem estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetida ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2008.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação.

#### Projeto de Lei nº 2.126/2008

Dá a denominação de Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva à escola estadual localizada no Município de São Joaquim de Bicas.

Art. 1º - A Escola Estadual São Joaquim de Bicas, situada na Rua Coronel Gervásio Lara, s/nº, Bairro Tereza Cristina, no Município de São Joaquim de Bicas, passa a denominar-se "Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 2.127/2008

Declara de utilidade pública o Centro Infantil Missão de Misericórdia Malta/Brasil, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Infantil Missão de Misericórdia Malta/Brasil, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2008.

Wander Borges

Justificação: A Constituição da República e a Lei nº 8.742, de 1993, definem a assistência social como uma política voltada para a proteção à família, às mães, às crianças, aos adolescentes e aos idosos; ao amparo às crianças e adolescentes carentes, à integração no mercado de trabalho, à reabilitação e integração das pessoas portadoras de deficiência. Configura-se como política não contributiva, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade e pautada pelos princípios da universalidade da cobertura e do atendimento, da seletividade e da distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

Note-se, aliás, que a assistência social possui interface com diversas políticas públicas, envolvendo, em seus processos tático-operativos, ações de entidades públicas e privadas que visem contribuir para a redução dos altos graus de desigualdade social com que o País convive.

Destarte, diante da necessidade da redução das desigualdades sociais, a sociedade civil organizou-se, e, na data de 11/2/2001, foi fundado o Centro Infantil Missão de Misericórdia Malta/Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e voltada para a promoção social.

A entidade apresenta as seguintes finalidades estatutárias: prestação de serviços e desenvolvimento de ações direcionadas ao atendimento das necessidades básicas das crianças de até 6 anos de idade, das mães abandonadas e das famílias menos favorecidas; contribuição para o estabelecimento de políticas públicas e programas inter-setoriais nos níveis federal, estadual e municipal; promoção de intercâmbios, pesquisas e publicações e prestação de serviços gratuitos à população vulnerabilizada.

A instituição mantém uma creche que atende 190 crianças, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de ambiente saudável e adequado para deixar os filhos, enquanto trabalham em prol da melhoria da renda familiar. Desenvolve, assim, atividades lúdicas, aulas de reforço escolar e passeios, bem como reuniões de acompanhamento familiar.

Como visto, a entidade presta relevantes serviços à comunidade, uma vez que desenvolve ações que visam atender às crescentes demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, com o propósito de contribuir para seu desenvolvimento humano e promover sua inclusão social.

Cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para o reconhecimento do nobre trabalho desenvolvido pela entidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.128/2008

Institui o Dia Estadual de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidos em todo o Estado, especialmente nas escolas públicas, palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o combate à violência perpetrada contra o idoso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2008.

Wander Borges

Justificação: Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, os idosos representam 8,6% da população do País, correspondendo a 14.500.000 de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. No tocante à população em comento, estima-se que no ano de 2020 equivalerá a 15 milhões de pessoas (13% do total), sendo a esperança de vida igual a 70,3 anos. O envelhecimento da população brasileira decorre do aumento da expectativa de vida, em consequência dos avanços experimentados no campo da saúde, bem como na redução da taxa de natalidade. O fato em comento é alentador; contudo os índices de violência perpetrada contra os idosos são assustadores, demandando a imediata criação de políticas sociais garantidoras da saudável convivência com a velhice, bem como a defesa da dignidade e do respeito aos idosos. Os idosos encontram-se entre as principais vítimas de violência doméstica e, em raras oportunidades, conseguem se livrar do agressor e recomeçar uma vida saudável. Lastimavelmente, verifica-se que os maus-tratos não são exclusividade dos países pobres, tendo em vista que, nos Estados Unidos, cerca de 2 milhões de idosos acima de 65 anos sofreram algum tipo de agressão. Ressalte-se, por oportuno, que o Rio de Janeiro é o Estado do País que apresenta os maiores índices de falecimentos de idosos vítimas de violência, conforme demonstra a pesquisa do Centro Latino-Americano de Estudos sobre Violência e Saúde, pertencente à Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz. Em São Paulo, a coordenadora do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Sabóia, Lan Hee Alves Castanha, aduz que 32% das mortes registradas de idosos decorrem de violência, causada pelo espancamento, agressão e atropelamento. A razão desse lastimável quadro observado em diversas famílias brasileiras permanece desconhecido. A professora de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Maria do Rosário Menezes, argumenta que os maus tratos praticados contra os idosos resultam de um modelo cultural em que a estética é supervalorizada, em detrimento da velhice. Em sua tese, intitulada "Da Violência Revelada ... Violência Silenciada: um Estudo Etnográfico sobre a Violência contra o Idoso", constatou que a maioria dos idosos não dependia financeiramente dos seus agressores, tinha filhos, morava em casa própria e ainda assim sofria maus-tratos até mesmo daqueles filhos que moravam fora. Verificou, ainda, que as principais vítimas são as mulheres, estando os filhos - do sexo masculino - dentre os principais responsáveis pela violência doméstica. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso o gozo de todos os seus direitos, garantindo-lhe sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o seu direito à vida. Diante dessa brutal realidade, os atores citados necessitam instalar políticas de reeducação social em relação à pessoa idosa, criando mecanismos para uma saudável convivência com a velhice e garantindo a dignidade e o respeito aos direitos elencados no Estatuto do Idoso, bem como promover uma ampla conscientização da sociedade. Portanto, a instituição da data contribuirá para divulgar a violência praticada e lançar discussão sobre os pontos significativos a respeito da situação do idoso perante a sociedade, visando à mudança de paradigmas, garantindo, assim, o bem-estar do idoso e a defesa dos seus direitos.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei e aguardo de meus nobres pares o acolhimento necessário para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.129/2008

Determina a instalação de equipamentos de conexão com o Sistema de Posicionamento Global - GPS - em todas as viaturas dos órgãos estaduais de segurança pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As viaturas dos órgãos estaduais de segurança pública deverão ser equipadas com dispositivo que possibilite o rastreamento do veículo por meio de receptor que permita conexão com o Sistema de Posicionamento Global - GPS.

§ 1º - As viaturas adquiridas pelos órgãos estaduais de segurança pública, a partir da data da promulgação desta lei, deverão vir equipadas de fábrica com receptor que permita conexão com o Sistema de Posicionamento Global - GPS.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de dois anos, contados da entrada em vigor desta lei, deverá promover a instalação do equipamento de conexão com o Sistema de Posicionamento Global - GPS - em todos os veículos que atualmente integram a frota dos órgãos estaduais de segurança pública.

Art. 2º - O Poder Executivo habilitará o equipamento de Sistema de Posicionamento Global - GPS - junto aos prestadores de serviço de rastreamento e localização, definindo o tipo e a abrangência do mesmo, no prazo de que trata o § 2º do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: O projeto de lei em questão visa aparelhar as viaturas dos órgãos estaduais de segurança pública com equipamento que permitirá aos policiais e demais agentes do setor se localizarem no planeta com uma precisão até há pouco tempo atrás inimaginável. O sistema que tornou realidade esse recurso é chamado "G.P.S." - Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global) - e foi concebido pelo Departamento de Defesa dos EUA no início da década de 1960, sob o nome de 'projeto "Navstar".

Certo é que as ações policiais envolvem riscos que, muitas vezes, não podem ser previstos na fase de seu planejamento. Entre esses riscos estão o de emboscadas a viaturas policiais ou a necessidade de deslocamento, durante a operação, por áreas que não estão corretamente mapeadas ou identificadas, em especial nas operações desenvolvidas pela Polícia Federal na regiões fronteiriças do Brasil ou em localidades desconhecidas para os agentes.

Assim, este projeto de lei, ao determinar a instalação em todas as viaturas dos órgãos estaduais de segurança pública de equipamentos de conexão com o sistema de posicionamento global - GPS -, tem por objetivo principal permitir o acompanhamento, por uma central de comando e comunicação, do deslocamento das viaturas envolvidas em operação policial, permitindo-lhe intervir para providenciar apoio às unidades em ação no caso de situações inesperadas ou de emergência.

Outro objetivo evidente, e igualmente importante, é a possibilidade de melhor acompanhamento das ações policiais pelo comando, o que assegura transparência e melhor controle, além de facilitar o esclarecimento de casos que envolvam ações suspeitas de agentes públicos ao utilizar indevidamente as viaturas, em casos mais graves até com prática de crimes.

Entendemos que a instalação desse equipamento irá trazer grandes benefícios para a segurança, coordenação e controle das ações policiais. Assim é que contamos com a colaboração dos ilustres Deputados para que a proposição - discutida e aprimorada no que couber - possa ser aprovada nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.130/2008

Veda o assédio moral no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica vedado no âmbito da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado o assédio moral, prática que submete o trabalhador a procedimentos que implicam violação de sua dignidade ou que o sujeita a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

Art. 2º - Considera-se assédio moral, para os fins do disposto nesta lei, toda ação, gesto ou palavra que, praticados por agente público, no exercício abusivo de autoridade legalmente conferida, vise a atingir a auto-estima e a integridade psicofísica de servidor ou militar, com prejuízo de suas competências funcionais.

Parágrafo único - Evidencia-se o assédio moral a servidor público ou a militar quando:

I - são-lhe impostas atribuições e atividades incompatíveis com o cargo, emprego ou função que ocupa ou em condições e prazos inexecutáveis;

II - é ele designado para exercer funções triviais, em detrimento de sua formação técnica;

III - são apropriadas por outrem propostas, idéias ou projetos de sua autoria;

IV - são-lhe sonegadas informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - são praticadas contra ele ações, gestos ou palavras que denotem desprezo ou humilhação, isolando-o de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros servidores ou militares e sujeitando-o a receber informações, atribuições ou tarefas somente através de terceiros;

VI - são-lhe dirigidos comentários maliciosos ou críticas reiteradas sem fundamento ou são subestimados seus esforços, de modo a atingir a sua dignidade;

VII - é ele exposto a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional;

VIII - é cerceado seu direito de livre opinião e manifestação de idéias.

Art. 3º - A autoridade que tiver conhecimento da prática de assédio moral promoverá, por provocação da parte ofendida ou de ofício, imediata apuração do fato, mediante sindicância ou processo administrativo.

Parágrafo único - Nenhum servidor poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou receber sanção por ter testemunhado atitudes definidas neste artigo ou por tê-las relatado.

Art. 4º - O assédio moral praticado por agente público ou qualquer pessoa que exerça função de autoridade é infração grave, nos termos desta lei, e sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, nos casos em que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, podendo aquela ser convertida em frequência obrigatória e regular a programa de aprimoramento de comportamento funcional, sem prejuízo do cumprimento da jornada regular de trabalho, no local em que estiver lotado;

II - suspensão, em caso de reincidência em falta punida com advertência, podendo aquela, se for conveniente para o serviço, ser convertida em multa, em valor correspondente a metade do dia trabalhado, sem prejuízo do cumprimento da jornada regular de trabalho, no local em que estiver lotado;

III - demissão, em caso de reincidência em falta punida com suspensão. Parágrafo único - Na aplicação das penalidades serão considerados:

I - os danos causados ao servidor ou militar assediado;

II - os danos causados ao serviço prestado ao usuário pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

III - as circunstâncias agravantes;

IV - os antecedentes funcionais do agente responsável pelo assédio.

Art. 5º - Fica assegurado ao servidor acusado da prática de assédio moral o direito de ampla defesa e contraditório no processo de apuração das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta ficam obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir o assédio moral, conforme definido nesta lei.

Parágrafo único - Para os fins de que trata este artigo, os órgãos e entidades mencionados em seu "caput" adotarão, entre outras, as seguintes medidas:

I - levarão em conta, no planejamento e na organização de suas atividades:

a) a atenção à autodeterminação do servidor ou militar e à possibilidade do exercício de sua responsabilidade funcional e profissional;

b) a possibilidade de modificação de atribuições, atividades ou tarefas funcionais;

c) a oportunidade de contato do servidor ou militar com os superiores hierárquicos e com outros servidores ou militares, com o fim de facilitar a realização de tarefa individual de trabalho e oferecer-lhe informação sobre exigência do serviço e sobre o resultado esperado;

d) a defesa da dignidade do servidor ou militar;

II - implementarão procedimentos para evitar o trabalho repetitivo, por meio da diversificação das tarefas, de maneira a proteger o servidor ou o militar, em caso de aumento do ritmo de trabalho;

III - oferecerão ao servidor ou militar oportunidades de desenvolvimento funcional e profissional no serviço, incluindo a realização de curso de qualificação.

Art. 7º - A receita proveniente das multas impostas e arrecadadas nos termos do art. 3º desta lei será aplicada exclusivamente em programas de aprimoramento e formação continuada do servidor.

Art. 8º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: O assédio moral, também chamado de humilhação no trabalho ou terror psicológico, acontece quando se estabelece uma hierarquia autoritária, que coloca o subordinado em situações humilhantes.

Problema quase clandestino e de difícil diagnóstico, é bem verdade, mas, ainda assim, se não enfrentado de frente, pode levar à debilidade da saúde de milhares de servidores e militares, prejudicando seu rendimento. É preciso barrar o abuso de poder dos superiores hierárquicos, e um dispositivo legal contribuirá para prevenir o assédio moral no mundo do trabalho, aí se incluindo a administração pública.

Em nossa cultura competitiva, onde todos procuram vencer a qualquer custo, urge adotarmos limites legais que preservem a integridade física e mental dos indivíduos, sob pena de perpetuarmos essa "guerra invisível" nas relações de trabalho. E, para combatermos de frente o problema do assédio moral nas relações de trabalho, faz-se necessário tirar essa discussão dos consultórios de psicólogos e tratar a questão no universo do trabalho.

Vale ressaltar que o projeto de lei que ora apresentamos foi baseado na primeira lei do País sobre a matéria: a Lei Municipal nº 1.163, de 2000, vigente no Município paulista de Itacemópolis e oriunda de projeto do ex-Vereador José Renato Alves Pereira, hoje Prefeito dessa cidade, que se tornou símbolo do combate ao assédio moral na administração pública.

Dado o alcance social da proposição que submetemos à apreciação desta Casa, seguindo o exemplo daquele pequeno Município paulista, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.131/2008

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os produtos e os componentes eletroeletrônicos, considerados como lixo tecnológico, devem receber uma destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e ao bem-estar da sociedade.

Parágrafo único - A responsabilidade pela destinação final deve ser solidária entre as empresas que produzem, que comercializam e que importam os produtos e componentes eletroeletrônicos, mantendo pontos de coleta para receber o lixo tecnológico a ser descartado pelo consumidor.

Art. 2º - Para efeito desta lei, o lixo tecnológico são aparelhos eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso industrial, comercial, doméstico e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, como:

I - monitores e televisores;

II - acumuladores de energia (baterias e pilhas);

III - componentes e periféricos de computadores;

IV - produtos magnetizados; e

V - aparelhos celulares.

Art. 3º - A destinação final ambientalmente adequada consiste em:

I - práticas de reutilização total ou parcial de produtos e componentes tecnológicos;

II - processos de reciclagem e aproveitamento do produto e componentes para a finalidade original ou diversa;

III - neutralização e disposição final apropriada dos componentes tecnológicos equiparados a lixo químico.

Parágrafo único - A destinação final do lixo tecnológico deve ser feita em consonância com a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança pública, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 4º - Os produtos e componentes eletroeletrônicos comercializados no Estado de Minas Gerais devem indicar com destaque, na embalagem ou rótulo, as seguintes informações:

I - advertência para não descartar o produto em lixo comum;

II - orientação sobre postos de entrega do lixo tecnológico;

III - endereço e telefone de contato dos responsáveis pelo descarte do material em desuso e sujeito à disposição final; e

IV - alerta sobre a existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto.

Art. 5º - Em caso de descumprimento de dispositivos desta lei, as empresas definidas no "caput" do art. 1º estão sujeitas às seguintes

penalidades:

I - advertência; e

II - multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 6º - Os valores arrecadados com a taxa e as multas oriundas desta lei serão destinados a programas de coleta seletiva e às ações de destinação final ambientalmente adequada.

Art. 7º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente estabelecerá normas e procedimentos para o gerenciamento e a destinação final do lixo tecnológico produzido no Estado de Minas Gerais, priorizando as ações que estimulem a reciclagem, a reutilização e o comércio de produtos fabricados com materiais não-tóxicos e de baixo impacto no meio ambiente.

Art. 8º - Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, fica autorizada a celebração de convênios com cooperativas ou associações de catadores, instituições educacionais e de ensino superior e demais entidades organizadas da sociedade civil.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2008.

Walter Tosta

Justificação: Com a intensa aceleração industrial, que lança a cada momento novos e sofisticados equipamentos no mercado consumidor, deparamos com um grave problema ambiental: o lixo eletrônico ou lixo tecnológico.

A popularização de computadores, televisores, aparelhos celulares e eletrodomésticos tem colaborado para o crescimento do lixo tecnológico. Todos os dias, são produzidas milhares de toneladas de lixo no País a partir dos resíduos resultantes da rápida obsolescência de equipamentos eletrônicos. No meio do lixo, estão produtos que rapidamente perderam a utilidade ou simplesmente ficaram ultrapassados. O que era objeto de tecnologia de ponta entra para a obsolescência em poucos anos ou até meses de uso. Geralmente, os computadores são substituídos a cada quatro anos nas empresas e a cada cinco anos nas residências. Já o tempo médio de troca para celulares é de menos de dois anos.

Sem a reciclagem, reutilização ou destinação final ambientalmente adequada, o lixo tecnológico irá inevitavelmente proliferar no meio ambiente. Esses produtos são fabricados com metais pesados e altamente tóxicos, como mercúrio, cádmio, berílio, chumbo, entre outros. Em contato com o solo, essas substâncias contaminam o lençol freático e, conseqüentemente, os mananciais que abastecem de água a população. Quando queimados, poluem o ar. Causam também doenças graves e distúrbios no sistema nervoso de catadores que sobrevivem da venda dos materiais coletados nos lixões. Podem ainda afetar os rins e o cérebro, além de provocar a morte por envenenamento. Apesar de tantas ameaças, as empresas pouco colaboram para o esclarecimento da população. As embalagens dos produtos eletroeletrônicos não alertam sobre o perigo de contaminação e eventuais danos ambientais.

Na classificação dos diversos tipos de lixo, o tecnológico já representa 5% do total gerado no planeta. O percentual pode ser ainda maior até o final desta década com a expansão do sucateamento eletroeletrônico. Embora de forma bem tardia, o mundo já começa a se mobilizar para conter o avanço desse novo lixo. Já temos, por exemplo, no País, empresas que desenvolvem programas com o objetivo de recolher, recondicionar e enviar os equipamentos em desuso para organizações não governamentais. No entanto, essa atitude ainda é uma rara exceção em um universo onde é cada vez maior o lixo tecnológico. A realidade é que a maioria dos fabricantes, importadores e comerciantes perde o controle dos seus produtos depois que esses são adquiridos pelos consumidores.

A situação é preocupante e necessita ser urgentemente solucionada com uma política pública que determine regras e procedimentos obrigatórios, sob pena de pagarmos um alto preço diante da omissão no controle do lixo tecnológico. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.132/2008

Declara de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre - Afas - PA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre - Afas - PA, com sede nesse Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação Feminina de Assistência Social de Pouso Alegre - Afas - PA, fundada em 13/7/92, com sede nesse Município, é uma associação sem fins lucrativos, com duração indeterminada e de caráter beneficente, educativo, esportivo, cultural, assistencial e social.



A entidade desenvolve suas atividades na sede do 20º Batalhão de Polícia Militar, podendo estendê-la ainda aos destacamentos pertencentes à Unidade, com o objetivo de promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de proteção à família, à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, assim como aos portadores de deficiência física.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à Associação melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais, tendo em vista que a entidade atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REquerimentos

Nº 1.930/2008, do Deputado Delvito Alves, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Guarda-Mor pelo transcurso do 45º aniversário de emancipação política desse Município.

Nº 1.931/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura de Três Marias pelas inaugurações realizadas em 1º/3/2008.

Nº 1.932/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Cachoeira da Prata pela comemoração dos 45 anos de emancipação política desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.933/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec - pelo transcurso dos 36 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.934/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Grupo Corpo pelos seus 33 anos de fundação. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 1.935/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas a que, no desenvolvimento do Programa Estruturador 019 - Escola em Tempo Integral, sejam considerados os aspectos que enumera. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.936/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Regional com vistas à realização de obras para captação de águas pluviais e de esgoto sanitário doméstico e industrial no Município. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.937/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico com vistas à elaboração de política minerária e à execução da Ação 4654 - Apoio à Infra-Estrutura e Suporte à Atração de Investimentos para a Cadeia Mineral, Siderúrgica e Setor Metal-Mecânico. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.938/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à regulamentação do sistema estadual de auditoria do SUS e à ampliação do sistema de controle e avaliação da área de saúde do Estado. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.939/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Obras Públicas com vistas à recuperação das vias urbanas que ligam a Rodovia BR-040 à sede do Município de Barbacena, no âmbito do Programa 186 - Melhoria da Infra-Estrutura dos Acessos Viários. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.940/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Regional com vistas à construção de módulos sanitários em alvenaria para a população carente do Município de Juiz de Fora.

Nº 1.941/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à instituição de programa de atenção à pessoa com epilepsia. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.942/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Obras Públicas com vistas à execução de obras de ligação asfáltica entre o Município de Santa Rita do Ibitipoca e a Rodovia MG-135 (Antônio Carlos - Bias Fortes) e da parte não concluída da Rodovia MG-338 no trecho que liga Ibertioga a Piedade do Rio Grande, no âmbito do Programa 186 - Melhoria da Infra-Estrutura dos Acessos Viários. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.943/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à fiscalização do lançamento de efluentes industriais no Rio Paraibuna e no Córrego Santa Cruz e à inclusão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraibuna nas atividades relativas à Ação 4087 - Recuperação e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas -, do Programa 113 - Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.944/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Reitor da Uemg com vistas a que seja desenvolvido programa estadual similar ao PróUni, com concessão de bolsas parciais de 50% para cursos de graduação e seqüenciais de formação específica. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.945/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à adoção dos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Municípios como parceiros na implementação da Ação 1062 - Incorporação dos Instrumentos de Pagamento de Serviços Ambientais.

Nº 1.946/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à inclusão da divulgação dos sistemas sustentáveis de produção no conteúdo das ações de extensão e educação ambiental. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.947/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia com vistas à que os gestores de Centros Vocacionais Tecnológicos ofereçam cursos de informática específicos para mulheres de baixa renda.

Nº 1.948/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia com vistas ao estabelecimento de parcerias entre os Centros Vocacionais Tecnológicos e as unidades do Sesi e do Senai mais próximas aos Centros, para obter a melhor utilização de espaço físico, da equipe profissional, das oficinas e dos laboratórios dessas instituições.

Nº 1.949/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia solicitando especial atenção às reivindicações que enumera, apresentadas por representantes da Uemg - Campus de Frutal. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.950/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente e ao Secretário de Agricultura com vistas à ampliação da base florestal nativa e recuperação de áreas degradadas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.951/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia com vistas à instalação de Centros Vocacionais Regionais de Tecnologia na região do Vale do Rio Doce.

Nº 1.952/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia com vistas à implantação de um câmpus da Unimontes no Município de Capelinha. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.953/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Regional com vistas a que sejam realizados investimentos no âmbito da Ação 3004 - Implantação, Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Esgotamento Sanitário em Localidades com Concessão da Copasa, para efetivar a conclusão da obra de avenida sanitária no Município de Barbacena.

Nº 1.954/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à erradicação dos lixões no Estado, dentro do escopo da Ação 3004, do PPAG, e à avaliação da viabilidade técnica da queima de lixo urbano para produzir energia elétrica, bem como dos benefícios que essa providência poderia trazer ao meio ambiente. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.955/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Cemig com vistas à celebração de convênios com entidades públicas que disponham de áreas passíveis de instalação de unidades fotovoltaicas de geração. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.956/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas a que haja maior rigor na fiscalização de lixões e de lançamento de efluentes industriais nos cursos d'água da Zona da Mata, e solicitando apoio às prefeituras municipais da região para o enquadramento de projetos que visem à construção de aterros sanitários, no âmbito da Ação 1068 - Minas sem Lixões -, e de projetos de construção de estações de tratamento de esgoto. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.957/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à criação e implantação do Parque Estadual da Serra do Ouro Branco.

Nº 1.958/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia com vistas à implementação de sistema de coleta, reciclagem e destinação de produtos com base em óleos, graxas e gorduras de origem vegetal e animal na região de Juiz de Fora, além de estímulo à implantação de usinas de açúcar e de álcool.

Nº 1.959/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à transformação do Parque Serra do Intendente, no Município de Conceição do Mato Dentro, em Área de Proteção Ambiental - APA - e à criação de uma APA na Serra do Cipó.

Nº 1.960/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral do IEF com vistas à criação de dois parques estaduais no Município de Juiz de Fora, dentro do escopo da Ação 1058 - Criação e Implantação de Áreas Protegidas. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.961/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Ouvidor-Geral do Estado com vistas à melhoria dos instrumentos de escuta da população. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.962/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à implementação das ações da Política Nacional de Humanização, estimulando-se a criação de grupos de trabalho de humanização em todo o Estado. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.963/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas à execução da Ação 1110 - Desenvolvimento dos Portos Secos de Minas Gerais -, do Programa 024 - Inserção Competitiva das Empresas Mineiras no Mercado Internacional -, de forma a possibilitar a implantação de um porto seco no Município de Montes Claros. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.964/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Meio com vistas ao pagamento a associações e cooperativas de catadores pela prestação do serviço de coleta seletiva, por meio de incentivos fiscais aos Municípios que fizerem parceria com os catadores organizados em Minas Gerais.

Nº 1.965/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo aos Secretários de Meio Ambiente e de Educação com vistas ao desenvolvimento de parcerias com ONGs em projetos de educação ambiental. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.966/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo à Epamig com vistas à produção de tecnologia agropecuária específica para as condições edafoclimáticas da região do Médio Jequitinhonha. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.967/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Promotor de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves com vistas à reabertura do procedimento de apuração do caso apresentado pelo Sr. Marcene Geraldo Teixeira do Carmo.

Nº 1.968/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Cartório da 8ª Câmara Cível - Unidade Goiás - do

Tribunal de Justiça do Estado com vistas a que agilize a conclusão do Inquérito nº 1.0000.07.458484-8/001, em que consta como agravante o Sr. Imar Glicério Pinto.

Nº 1.969/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região com vistas a que agilize o andamento do Processo nº 1999.38.00.021265-7, em nome do apelante André Luis Orsine Santos.

Nº 1.970/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Espírito Santo com vistas à devolução, à Sra. Maxilene Bacelar Mendes e ao seu companheiro, José Carlos Souza Rodrigues, dos pertences retirados do local onde moravam e ao pagamento dos direitos trabalhistas referentes à dispensa da função exercida junto ao Condomínio do Edifício Laura, no Município de Iriri, no Estado do Espírito Santo.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Participação Popular e dos Deputados Délio Malheiros e outros, Neider Moreira e outros, Vanderlei Jangrossi e outros e Antônio Júlio.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Participação Popular, de Direitos Humanos, de Transporte e de Administração Pública.

O Sr. Presidente - A Presidência anuncia, com muita alegria, o aniversário do Secretário de Governo Danilo de Castro e o do nosso colega Deputado Estadual Djalma Diniz. A todos eles, muita luz. Deus os abençoe na trajetória de servir na vida pública.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Irani Barbosa, Jayro Lessa, Domingos Sávio e Luiz Tadeu Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Gostaria de fazer apenas uma indagação à Mesa. Peço que V. Exa. encaminhe depois a resposta ao nosso gabinete. Quando o parlamentar solicita uma providência administrativa a esta Casa, ele deve encaminhá-la por escrito à Mesa, à 1ª-Secretaria ou à Diretoria-Geral e a quem ele deve cobrar o cumprimento dessa providência? Esta é a questão de ordem.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Lafayette de Andrada que encaminhará oportunamente resposta à sua solicitação.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.097/2008, do Governador do Estado, ao Projeto de Lei nº 1.022/2007, da Deputada Elisa Costa, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 5 de março de 2008.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 1.967 a 1.970/2008, da Comissão Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Participação Popular - aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 28/2/2008, das Propostas de Ação Legislativa nºs 225, 231, 357, 359, 437, 457, 459, 470, 474, 475, 476, 478, 479, 482, 484, 491, 492, 493 e 516/2007, de autoria popular, e rejeição, na mesma reunião, das Propostas de Ação Legislativa nºs 435, 436, 460, 461, 494, 495, 496 e 525/2007, de autoria popular; de Direitos Humanos - aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 28/2/2008, do Requerimento nº 1.839/2008, da Comissão de Participação Popular; de Transporte - aprovação, na 3ª Reunião Ordinária, em 4/3/2008, do Projeto de Lei nº 1.818/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e dos Requerimentos nºs 1.858 e 1.870/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.885/2008, da Comissão de Administração Pública; e de Administração Pública - aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, em 4/3/2008, dos Requerimentos nºs 1.874/2008, do Deputado Sávio Souza Cruz, 1.875/2008, do Deputado Wander Borges, 1.876/2008, do Deputado Delvito Alves, e 1.877/2008, da Comissão de Participação Popular (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Délio Malheiros e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o jornal "Estado de Minas" pelos 80 anos de sua fundação; Neider Moreira e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o Sindicato de Hotéis, Bares e Similares

de Belo Horizonte e Região Metropolitana - Sindhorb - pelos 75 anos de sua fundação; e Vanderlei Jangrossi e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Corporação Musical do Corpo de Bombeiros pelos 80 anos de sua fundação.

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Participação Popular, solicitando ao Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM - que incentive seus associados a ampliar a prática do desporto nas escolas municipais de Minas Gerais. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Antônio Júlio, solicitando que o Projeto de Resolução nº 716/2007 seja distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Vem à Mesa requerimento da Deputada Elisa Costa, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa à oradora o prazo de 20 minutos. Com a palavra, a Deputada Elisa Costa.

- A Deputada Elisa Costa profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Eros Biondini) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ademir Lucas, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Irani Barbosa. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Irani Barbosa.

- O Deputado Irani Barbosa profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Adalclever Lopes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 37/2007 e dos Projetos de Lei nºs 15, 342, 521 e 1.690/2007, uma vez que permaneceram em ordem do dia por 6 reuniões.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 6, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 19/2/2008

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Juninho Araújo e Inácio Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposição da Comissão. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.818/2007, (Deputado Paulo Guedes), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.865/2007 (relator: Deputado Gustavo Valadares). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.683 e 1.884/2007 (relator: Deputado Juninho Araújo), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.758, 1.767, 1.769, 1.786 e 1.802/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos para realização de audiência pública: dos Deputados Carlos Mosconi, com a Comissão de Saúde, para, debater os acidentes rodoviários e suas consequências, e Dalmo Ribeiro Silva, no Município de Pouso Alegre, para debater a recuperação da BR-381 (Rodovia Fernão Dias); da Deputada Rosângela Reis, com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, no Município de Ipatinga, para debater o planejamento de temas relacionados com transporte, comunicação e obras públicas, tendo em vista a efetivação da Região Metropolitana do Vale do Aço e suas consequências para o mercado de trabalho regional; e do Deputado Juninho Araújo em que solicita seja realizada visita ao Posto da Polícia Rodoviária Federal na BR-381, próximo ao Município de Santa Luzia, para apoiar atividade da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da BR-381. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Gustavo Valadares, Presidente - Domingos Sávio - Wander Borges.

#### ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/2/2008

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Delvito Alves, Hely Tarquínio, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Delvito Alves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs

2.007 e 2.017/2008 (Deputado Gilberto Abramo); 2.014 e 2.023/2008 (Deputado Sebastião Costa); 2.004, 2.015 e 2.021/2008 (Deputado Delvito Alves); 2.005, 2.008, 2.016, 2.019 e 2.024/2008 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.006, 2.013, 2.020 e 2.022/2008 (Deputado Hely Tarquínio); 2.011 e 2.025/2008 (Deputado Sargento Rodrigues); e 2.009, 2.010, 2.012, 2.018 e 2.026/2008 (Deputado Neider Moreira); e 1.886/2007 (Deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição); e 1.951/2007 (Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.950 e 1.782/2007, ambos na forma do substitutivo nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.444 e 1.398/2007, ambos na forma do Substitutivo nº 1 e 1.957/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.329/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.504/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição); e 2000/2008 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 251 e 1.886/2007, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Hely Tarquínio. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Delvito Alves, que conclui pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.951/2007, em turno único, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sebastião Costa. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 22/2007 e Projeto de Lei nº 576/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); e 1.708/2007 (relator: Deputado Delvito Alves). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.316 e 1.880/2007, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelos respectivos relatores, Deputados Delvito Alves e Sebastião Costa. São convertidos em diligência ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - o Projeto de Lei nº 1.898/2007; ao autor e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Projeto de Lei nº 1.963/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 379, 1.700, 1.739, 1.954, 1.972/2007, 1.986 e 2.022/2008 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.275, 1.975/2007 e 2.004/2008 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.471, 1.672, 1.962/2007 e 1.987/2008, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); 1.940/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, em virtude de redistribuição); 1.948, 1.965/2007, 2.002, 2.005, 2.008, 2.019 e 2.024/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.958, 1.967/2007, 1.991 e 2.003/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.960/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); 1.971/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição); 1.995 e 1.998/2008 (relator: Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 2.017/2008 é retirado da pauta por falta de pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 1.955, 1.961, 1.966/2007, 1.992, 1.993, 1.997, 2.009, 2.013, 2.016, 2.018 e 2.026/2008; ao DER, os Projetos de Lei nºs 1.953 e 1.974/2007, 1.982 e 1.988/2008; e a Secretaria de Planejamento e Gestão, o Projeto de Lei nº 1.990/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/2/2008

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Paulo Cesar e Delvito Alves (substituindo este ao Deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, as Deputadas Elisa Costa e Rosângela Reis. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Gustavo Botelho, Superintendente-Geral da Polícia Civil (14/2/2008); da Sra. Cristiane Lima, Delegada de Polícia Civil Nível II (14/2/2008); do Sr. Emerson Chaves Motta, Juiz de Direito Substituto (23/2/2008) e do Cel. PM Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG (23/2/2008); do Deputado Antônio Júlio, encaminhando cópia do Ofício nº 38/2006, da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, que comunica o encerramento da participação dessa Prefeitura, a partir de 1º/3/2008, de despesas relativas à guarda e à alimentação de presos da Comarca, recolhidos à cadeia local. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: no 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.939/2007 (Deputado Paulo Cesar). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.334, 1.362, 1.458, 1.469, 1.471, 1.472/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos seguintes Deputados, em que solicitam sejam realizadas visitas às cadeias públicas dos Municípios respectivos: Antônio Júlio ao Município de Leopoldina; Bráulio Braz, ao Município de Muriaé; e Elisa Costa ao Município de Governador Valadares; do Deputado Sargento Rodrigues (5) em que solicita seja enviado ofício ao Juiz da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Ituiutaba, informando-o da existência de graves ameaças contra a vida de Felisberto Carneiro da Silva, preso na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior, no Município de Muriaé, bem como solicitando sejam tomadas as devidas providências para viabilizar sua transferência para Ituiutaba onde residem seus familiares; sejam realizadas reuniões para, em audiência pública, obter esclarecimentos da Cel. PM Maria de Lourdes Faria de Ferraz, Presidente da Junta Central de Saúde da Polícia Militar, sobre as constantes reclamações de policiais e bombeiros militares que têm procurado a Junta de Saúde para tratar de diversos assuntos, especialmente com relação à homologação de licenças médicas; e para debater as condições e os critérios das linhas de financiamento dos imóveis do empreendimento Residencial Tancredo Neves no Município de Uberaba; sejam realizadas visitas da Comissão à 2ª Delegacia Distrital - Seccional de Contagem e à cadeia pública do Município de Matozinhos; do Deputado Carlin Moura em que solicita seja enviado ofício ao Sr. Maurício Campos Júnior, Secretário de Estado de Defesa Social, solicitando-lhe cópia do inquérito policial e do laudo da perícia técnica referentes à morte de oito detentos ocorrida em 1º/1/2008, na cadeia pública de Rio Piracicaba; do Deputado Délio Malheiros em que solicita seja encaminhada manifestação de congratulações com o Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais - COPM -, pela comemoração dos seus 60 anos de fundação; da Deputada Ana Maria Resende em que solicita seja realizada reunião da Comissão para, em audiência pública, debater sobre questões relacionadas com o consumo de bebidas alcoólicas nas rodovias e os acidentes de trânsito envolvendo jovens. O Presidente recebe o requerimento da Deputada Rosângela Reis em que solicita seja realizada reunião conjunta da Comissão com a de Trabalho para, em audiência pública, debater no Município de Ipatinga, as condições da segurança pública no Vale do Aço, bem como a situação dos servidores da área de segurança, e informa que será colocado em votação oportunamente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Paulo Cesar.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/2/2008

Às 9h18min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Hely Tarquínio, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Rinaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os

Projetos de Lei nºs 363 e 1.406/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.657/2007 (relator: Deputado Doutor Rinaldo); 1.711/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.866/2007 (relator: Deputado Carlos Pimenta); 1.873/2007 (relator: Deputado Doutor Rinaldo); 1.932/2007 (relator: Deputado Ruy Muniz), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.838; 1.843; 1.850/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Mosconi em que solicita audiência pública da Comissão, para obter informações sobre as providências tomadas pela Fundação Hospitalar de Minas Gerais - Fhemig -, acerca dos problemas apontados pela população do Barreiro sobre o funcionamento e as condições físicas do Hospital Júlia Kubitschek, em audiência pública realizada nesse bairro em 4/12/2007; Carlos Pimenta em que solicita seja enviado ofício à Copasa, solicitando informações sobre o programa de saneamento no Município de Pedra Azul, principalmente nos bairros periféricos, tendo em vista que a falta de saneamento é uma das principais causas da alta incidência de dengue nesse município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Hely Tarquínio - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/2/2008

Às 9h20min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Antônio Carlos Andrada, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, em resposta ao requerimento desta Comissão referente a consulta sobre a aplicação do art. 58 da Lei nº 11.406, de 28/1/94, e do art.19 da Lei nº 12.974, de 28/7/98. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Ademir Lucas, que conclui pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 7/2007, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado André Quintão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.842 e 1.865/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Domingos Sávio, em que solicita visita desta Comissão ao Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de conhecer o Sistema de Convênio do Governo do Estado com os cartórios de Registro Civil para registros de veículos automotores e que sejam convidados a acompanhar a visita representantes do Poder Legislativo, da Seplag, das Secretarias de Estado de Defesa Social e da Fazenda e do Recivil. Por consenso dos membros, fica decidido que a Comissão se reunirá ordinariamente todas as terças-feiras, às 16 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ademir Lucas - Chico Uejo - André Quintão - Domingos Sávio.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/2/2008

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Almir Paraca, Domingos Sávio, Padre João e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a obter esclarecimentos sobre a venda de energia elétrica para a iniciativa privada e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: fax da Sra. Márcia Helena Monteiro de Oliveira Caldas, Superintendente de Relações Institucionais substituta, justificando a ausência do Sr. Gerson Kelman, Presidente da Aneel, na reunião; e da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Luiz André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, da Agência Nacional de Águas (15/2/2008); Jadir Gomes Rabêlo, Coordenador-Geral de Finanças, Convênio e Contabilidade substituto, do Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ézio Gomes da Mota, Ordenador de Despesa, substituto, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo; Max Fernandes dos Santos e Dimas Wagner Lamounier, respectivamente, Gerente Regional de Negócios e Superintendente Regional, da Caixa Econômica Federal; e da Sra. Wilma Luiza Santana, Gerente da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar (22/2/2008); e Elmo Braz Soares, Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais (23/2/2008). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.431/2007 (Deputado Zé Maia) e 1.448/2007 (Deputado Jayro Lessa), no 1º turno. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Eduardo Costa Vasconcelos, Superintendente de Marketing, e Álvaro Eustáquio de Oliveira, Consultor da Diretoria Comercial, representando o Sr. Djalma Bastos de Moraes, Diretor-Presidente da Cemig; Marco Paulo Dani, Secretário Executivo do Conselho de Infra-Estrutura e Privatização, e Pedro Parizzi, Assessor Palarmentar, representando o Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Fiemg, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Antônio Júlio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Os Deputados Jayro Lessa, Lafayette de Andrada, Almir Paraca, Domingos Sávio e Padre João se retiram da reunião. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.431/2007 (relator: Deputado Zé Maia); 1.448/2007 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição); 1.686/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição) com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e 1.440/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Zé Maia). Os pareceres sobre o Projeto de Resolução nº 716/2007 e os Projetos de Lei nºs 236 e 712/2007, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, Deputados Sebastião Helvécio e Antônio Júlio. Os Projetos de Lei nºs 118, 731 e 898/2007 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio - Sebastião Helvécio - Délio Malheiros.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 379/2007

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Cesar, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública e Integração Social de Amparo do Serra -- Consepi-AS -, com sede no Município de Amparo do Serra.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 379/2007 pretende declarar de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública e Integração Social de Amparo do Serra, que tem como finalidade precípua aglutinar lideranças comunitárias, em parceria com autoridades policiais, civis e militares, por meio de ações integradas de segurança pública, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população local.

Para a consecução de suas metas e buscando diminuir os índices de criminalidade na região, divulga programas de instrução sobre autodefesa; promove campanhas educativas; planeja e executa programas de intercâmbio, treinamento e capacitação profissional destinados aos policiais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 379/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Luiz Tadeu Leite, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.672/2007

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac -, com sede no Município de Governador Valadares.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.672/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Governador Valadares, que tem por finalidade auxiliar o poder público nas tarefas ligadas à adaptação e ressocialização dos detentos e presidiários, buscando humanizar a execução da pena, desenvolvendo iniciativas que objetivam assistência, educação, saúde, alternativas de profissionalização, reintegração social, recreação e conforto espiritual dos assistidos.

Além disso, realiza pesquisas psicossociais baseadas em métodos estatísticos, para avaliação do seu trabalho e, se necessário for, mudança de diretrizes, tendo sempre em vista o bem-estar de detentos e presidiários.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.672/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Délio Malheiros, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.941/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Cesar, o Projeto de Lei nº 1.941/2007 visa declarar de utilidade pública a Comunidade Assistencial e Educacional São João Batista, com sede no Município de Viçosa.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.941/2007 pretende declarar de utilidade pública a Comunidade Assistencial e Educacional São João Batista, com sede no Município de Viçosa, que tem por finalidade prestar assistência a crianças carentes de 2 a 6 anos de idade, filhos de pais que trabalham fora do lar.

Assim, mantém creche destinada a abrigá-las e educá-las. Congrega e orienta os respectivos pais, com o propósito de reduzir os problemas socioeducativos e fazer avançar o processo de aprendizagem.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.941/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.948/2007

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei nº 17.090, de 19/10/2007, que dá denominação à escola estadual do Bairro Santa Cecília, localizada no Município de Esmeraldas.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.948/2007 propõe nova redação para o art. 1º da Lei nº 17.090, de 19/10/2007, que dá a denominação de Escola Estadual Raymundo Cândido a estabelecimento de ensino localizado no Município de Esmeraldas, com a finalidade de inserir a qualificação profissional do homenageado e corrigir a localização da referida escola, pois esta se encontra no Bairro São Francisco de Assis.

Com as alterações pretendidas, as novas gerações estarão cientes da importância e da natureza do trabalho realizado pelo Professor Raymundo Cândido, que dedicou parte de sua vida à transmissão de seus conhecimentos, e será sanado um equívoco com relação à identificação do estabelecimento escolar.

Diante dessas considerações, entendemos que, por ser meritória e oportuna a alteração que se pretende na Lei nº 17.090, o projeto de lei em análise deve ser aprovado nesta Casa.

#### Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.948/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 6 de março de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.954/2007

Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do Deputado Elmiro Nascimento, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região, com sede no Município de Patos de Minas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.954/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região, que tem como finalidade precípua a difusão do folclore, notadamente o ciclo do Natal, cultuando por meio de cantos, danças e brincadeiras, o nascimento de Cristo, a viagem dos Reis Magos e a homenagem ao Menino Jesus.



Para financiar suas atividades, recolhe dinheiro ou objetos em suas apresentações; mas, em contrapartida, faz doações a instituições beneficentes.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.954/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Gláucia Brandão, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.967/2007

##### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Gonçalo, com sede no Município de Catas Altas da Noruega.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.967/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Gonçalo, com sede no Município de Catas Altas da Noruega, entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a prestação de serviços para contribuir com o fomento, a racionalização e o aumento da renda no setor agropecuário, visando à melhoria das condições de vida de seus associados.

Para a consecução dessa finalidade, promove o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização da produção de seus associados; presta assessoria na compra de produtos e insumos; mantém serviços de assistência médico-dentária e de referência educacional; conscientiza seus associados sobre a importância da proteção ao meio ambiente para a qualidade de vida.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.967/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Chico Uejo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.986/2008

##### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ijaci – Consepi –, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.986/2008 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ijaci, cuja finalidade precípua é dar suporte ao policiamento ostensivo fardado, a cargo da PMMG, tendo em vista maior eficiência e presteza de sua ação em defesa da comunidade local.

Para alcançar seus objetivos, promove palestras, conferências e debates visando à implantação de programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa direcionadas aos habitantes locais; colabora com o poder público na manutenção e melhoria das instalações, dos equipamentos, armamentos e viaturas públicas; promove maior interação entre a sociedade civil e a Polícia Militar.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.986/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Paulo Cesar, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.989/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o projeto de lei em tela tem por escopo instituir o "Dia do DeMolay".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 9/2/2008, e, em seguida, distribuída a este órgão colegiado a fim de ser apreciada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em cumprimento ao disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno,

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.989/2008 tem por escopo seja instituído o "Dia do DeMolay", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de março, em homenagem à Ordem DeMolay, uma sociedade fraternal-juvenil de milhões de membros entre 12 e 21 anos de idade, que tem como sua referência Jacques de Molay, último Grão-Mestre da Ordem dos Templários, morto em defesa de seus princípios e valores nessa data do século XIV, na fogueira, por ordem da Inquisição e do Rei da França.

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria. À União compete legislar privativamente sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22 da Constituição da República; e, aos Municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o seu art. 30, I.

A delimitação da competência do Estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 do referida Carta. É a chamada competência residual, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos Estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.989/2008.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.995/2008

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto Mineiro de Educação Superior – Imes –, com sede no Município de Governador Valadares.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.995/2008 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Mineiro de Educação Superior, com sede no Município de Governador Valadares, que tem como finalidade precípua apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo oportunidades de instrução a todos.

Para a consecução de suas metas, forma profissionais de nível superior e pós-graduados capazes de promover o progresso social mediante a aplicação de recursos da ciência e tecnologia, oferece amparo educacional às crianças e adolescentes carentes, desenvolve estudos e pesquisas na área econômico-social e programas de apoio às instituições do terceiro setor, organiza feiras, exposições, seminários e congressos e promove o voluntariado.

Por fomentar a educação, a ciência e a cidadania, a instituição torna-se merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.995/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Carlin Moura, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.001/2008

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria dos Deputados Wander Borges e Antônio Júlio, o projeto de lei em tela tem por objetivo instituir a Semana Estadual de Valorização das Forças Armadas.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 9/2/2008, foi a matéria distribuída a esta Comissão, à qual compete, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examiná-la preliminarmente, atendo-se aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.001/2008 tem por objetivo instituir a Semana Estadual de Valorização das Forças Armadas, a ser celebrada, anualmente, no mês de setembro.

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico. À União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22 da Constituição da República; e, aos Municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I, da citada Carta.

A delimitação da competência do Estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Carta política. É a chamada competência residual, que lhe reservam as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos Estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção a essa ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo relativo à proposição em tela.

Importante observar que o art. 2º do projeto tem o objetivo de explicitar as instituições que compõem as Forças Armadas, informação que, diante do pressuposto de que o texto legal deve ser conciso e simples, julgamos desnecessária. Para sua supressão, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

##### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.001/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

##### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Semana de Valorização das Forças Armadas

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Valorização das Forças Armadas, a ser celebrada, anualmente, no mês de setembro.

§ 1º - Na semana instituída por esta lei, serão desenvolvidos no Estado, especialmente nas escolas públicas, eventos com o fim de divulgação das ações destinadas à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, praticadas pelas Forças Armadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.007/2008

Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Artístico-Cultural São

João Batista, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/2/2008 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.007/2008 objetiva declarar de utilidade pública o Centro Artístico-Cultural São João Batista, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 25 do seu estatuto determina que nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, e o § 2º do art. 32 preceitua que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.007/2008.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.017/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Socialista, com sede no Município de Muzambinho.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 14/2/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a" e 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.017/2008 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Socialista, com sede no Município de Muzambinho.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 24 do seu estatuto determina que a entidade não remunera os membros de sua diretoria e o parágrafo único do art. 38 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado às obras congêneres do Município.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.017/2008.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.021/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pastoral da Saúde do Bairro São Cosme - ACPSBSC -, com sede no Município de Santa Luzia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/2/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.021/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pastoral da Saúde do Bairro São Cosme, com sede no Município de Santa Luzia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, benfeitores ou equivalentes, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.021/2008.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.022/2008

##### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural de Colônia, com sede no Município de Onça de Pitangui.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.022/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural de Colônia, com sede no Município de Onça de Pitangui, entidade sem fins lucrativos, que tem como fim basilar contribuir para a melhoria das condições de vida de seus associados.

Para a consecução desse objetivo, presta serviços para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e outras; auxilia na comercialização dos produtos da comunidade, promovendo sua divulgação e exportação; integra os associados e seus familiares por meio de atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais; proporciona a ocupação de mão-de-obra rural, contribuindo para a fixação do homem no campo; implementa programas assistenciais nas áreas de segurança alimentar e nutricional; combate a fome e a pobreza; promove a conscientização sobre a importância da defesa e proteção do meio ambiente.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.022/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Antônio Carlos Arantes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.038/2008

##### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Grupo Vida Nova em Cristo, com sede no Município de Patrocínio.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 21/2/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a" e 188, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de lei nº 2.038/2008 visa declarar de utilidade pública o Grupo Vida Nova em Cristo, com sede no Município de Patrocínio.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 38 do seu estatuto (ver alteração realizada em 4/8/2005) determina que a entidade não remunera seus Diretores ou Conselheiros Fiscais, e o art. 40 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades filantrópicas registradas nos órgãos competentes.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.038/2008.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 11/2007

## Comissão Especial

### Relatório

Subscrita por mais de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2007 acrescenta parágrafo ao art. 174 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 27/4/2007, a proposição foi encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Proposta de Emenda à Constituição do Estado visa a acrescentar parágrafo ao art. 174 da Constituição do Estado, estabelecendo regras para transição dos governos municipais após as eleições municipais. A proposição estabelece que o Prefeito designará uma comissão de transição indicada pelo candidato eleito, com vistas a promover o acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal e a preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito.

A matéria encontra referência normativa na Lei Federal nº 10.609, de 20/12/2002, originária da Medida Provisória nº 76 do mesmo ano, que dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão, e dá outras providências. A lei assegura à equipe de transição acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo federal. Evidentemente, essa lei é federal no sentido estrito, ou seja, aplica-se exclusivamente à União.

Desde a promulgação dessa lei, várias proposições legislativas foram apresentadas nos três níveis de governo para disciplinar a matéria. É o caso, por exemplo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2007, que tramita na Câmara dos Deputados, mas ainda não recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa Legislativa. O Município de Divinópolis, por exemplo, já incorporou à sua Lei Orgânica norma similar, como informou a Assessoria de Comunicação daquele Legislativo Municipal ao relator deste parecer.

Essas proposições legislativas revelam, em certa medida, uma fragilidade da cultura política em nosso país, porque em uma democracia plena qualquer cidadão teria acesso às informações públicas, em especial a equipe daquele que irá assumir o cargo máximo de uma entidade política, como os Municípios. Assim, poder-se-ia indagar qual o sentido de se garantir a equipe de transição o acesso a informações, se este é um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos. Não obstante, eis uma das funções do Direito: impor normas para ajustar as práticas sociais a valores e princípios estabelecidos pelo povo, por meio de seus representantes. Deve-se reconhecer, porém, que mesmo os direitos fundamentais não são absolutos. O direito à informação, assegurado no art. 5º da Constituição da República, pode ser objeto de regulamentação, estabelecendo-se, por exemplo, prazo para que a administração pública forneça as informações solicitadas pelos cidadãos. A esse respeito, mencione-se a Lei Federal nº 8.159, de 1991, que dispõe sobre política nacional de arquivos públicos e privados. Vale transcrever os arts. 4º e 21 desse diploma legal:

"Art. 4º – Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

(...)

Art. 21 – Legislação estadual do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta lei". (Grifos nossos.)

Parece-nos adequado que o acesso da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito à informação tenha um tratamento normativo específico, diferenciado do acesso assegurado aos demais cidadãos.

A questão que se coloca é sobre a possibilidade de o Estado impor essa norma aos Municípios, tendo-se em vista a autonomia desses entes federativos assegurada pela Constituição da República. Para responder a essa pergunta, deve-se levar em consideração o que dispõe o art. 29

da Constituição Federal:

"Art. 29 – O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:". (Grifo nosso.)

A exigência de que os Municípios respeitem os princípios da Constituição Federal e os da Constituição do Estado leva-nos à conclusão de que esta pode trazer normas que obriguem os Municípios, sem que a matéria esteja prevista da Constituição na República. Entendimento contrário importaria na inutilidade da menção às Constituições Estaduais no art. 29, transcrito acima, o que afronta a regra de interpretação segundo a qual a norma não contém palavras inúteis. O entendimento de que o constituinte derivado não pode inovar em relação à Lei Maior, estabelecendo normas cogentes aos Municípios, representa uma exacerbação do princípio da autonomia municipal, em detrimento da competência dos Estados. Essa exacerbação é objeto de críticas de diversos autores, que adotaram expressões como "municipalismo autárquico" (Fernando Abrúcio), "neolocalismo" (Marcus André Melo) e "municipalismo a todo custo" (Edésio Fernandes).

Todavia, não é qualquer norma da Constituição Estadual que, sem constar da Constituição da República, pode vincular os Municípios, mas apenas aquelas de caráter principiológico. Esse raciocínio leva-nos a outra questão delicada: como diferenciar, no ordenamento jurídico, os princípios das regras?

Os juristas, notadamente os que se dedicam à reflexão sobre o direito constitucional, têm destinado muitas páginas de suas obras doutrinárias ao tema, sobretudo a partir dos trabalhos de Ronald Dworkin. Consolidou-se o entendimento de que princípios e regras são espécies do gênero norma jurídica. De forma resumida, a doutrina distingue tais espécies a partir dos seguintes critérios: os princípios apresentam maior grau de abstração, exigindo maior esforço dos intérpretes para sua aplicação; as regras, por sua vez, apresentam uma estrutura binária, em que a primeira parte apresenta a hipótese de incidência, ou seja, as situações fáticas sobre as quais a norma irá incidir, e a segunda parte a consequência jurídica decorrente da aplicação da norma. Os tipos penais constituem um bom exemplo de regra: *se matar alguém, pena de seis a vinte anos*.

O ordenamento jurídico admite a convivência de dois princípios aparentemente antagônicos, como a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa (art. 1º, IV), ou a liberdade de expressão e o respeito à privacidade. Nesses casos, é necessário ponderar qual princípio deve prevalecer. Não se admite, porém, a convivência de duas regras divergentes no ordenamento jurídico, uma vez que a regra posterior revoga a anterior, e a regra específica excepciona a geral, no ponto em que lhe é contrária.

Em muitos casos, as regras conferem densidade aos princípios. Cite-se como exemplo o § 1º do art. 183 da Constituição da República, que assegura igualdade a homens e mulheres para fins de concessão de uso de área urbana de até 250 metros quadrados. Esse dispositivo certamente confere densidade ao princípio da igualdade estabelecido no art. 5º da Constituição da República.

Em outras situações, de um texto normativo que apresenta uma estrutura de regra, os intérpretes extraem um princípio jurídico. O princípio segundo o qual ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo, por exemplo, subjaz ao dispositivo constitucional que assegura ao preso ser "informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado" (art. 5º, LXIII). Por essa razão, parece-nos mais adequado que a Constituição do Estado contenha norma que não exaure o tratamento da matéria, deixando aos Municípios competência para regulamentá-la, como já fizeram alguns Municípios, entre os quais o Município de Divinópolis. Esse entendimento é condizente com o art. 21 da Lei nº 8.159, de 1991, já transcrito neste parecer.

Além disso, deve-se ressaltar que estabelecer a competência do Município para disciplinar a matéria traz um benefício importante: a tramitação do projeto de lei correspondente promoverá na cidade a discussão sobre a matéria, contribuindo para conscientizar os cidadãos e os agentes políticos da importância de uma transição de governo tranqüila, pautada pelos princípios da ética e da prevalência do interesse público.

Há, ainda, uma observação importante sobre a matéria. Pode-se admitir a criação de cargos ou funções a serem ocupados pela equipe de transição. Não obstante, não há como obrigar o Prefeito a nomear a equipe do candidato eleito para ocupar esses cargos ou funções, tendo em vista que a Constituição da República estabelece duas situações alternativas para a nomeação para cargo público: em decorrência da aprovação em concurso público ou para cargos em comissão, cuja base é a relação de confiança que o agente político tem com o servidor, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição da República. Ademais, a nomeação da equipe de transição não é condição indispensável para a sua atuação, a fim de assegurar uma transição de governo que resguarde o interesse público.

Pelas razões expostas nesta fundamentação, apresentamos o Substitutivo nº 1, na expectativa de contribuir para o debate e a posterior deliberação sobre a matéria em Plenário.

#### Conclusão

Em virtude das razões apresentadas, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2007 na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafo ao art. 174 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 174 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 1º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 174 – (...)

§ 1º – A equipe de transição de governo indicada pelo candidato eleito terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos de lei municipal."

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2008.

Ademir Lucas, Presidente - Rômulo Veneroso, relator - Domingos Sávio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 118/2007

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.182/2006, dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política de assistência social, e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto na forma desse substitutivo.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela pretende estimular a criação de uma rede socioassistencial em Minas Gerais, que poderá ser concretizada mediante a celebração de parcerias e convênios entre o poder público e entidades e organizações de assistência social.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise jurídico-constitucional, entendeu não existirem óbices à tramitação da matéria. No entanto, julgou oportuna a apresentação do Substitutivo nº 1, com o intuito de aprimorar o projeto no tocante à técnica legislativa e suprimir o seu alto grau de detalhamento. Em sua análise de mérito, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social julgou convenientes e oportunas as modificações proposta pela Comissão de Justiça, ressaltando que o projeto objetiva conferir maior visibilidade à implementação das políticas públicas voltadas para a assistência social.

É função do Estado zelar pela assistência social, e o Orçamento estadual tem destinado recursos para esse fim. De acordo com dados da Contadoria-Geral do Estado, em 2007, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, realizou transferências a instituições privadas sem fins lucrativos no montante de R\$14.000.000,00, na forma de subvenção social, contribuições e auxílios. Por sua vez, o Fundo Estadual de Assistência Social transferiu outros R\$7.420.000,00 a instituições privadas sem fins lucrativos, na forma de subvenção social e auxílio.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição não apresenta impacto aos cofres públicos. No que tange à utilização de dinheiro público, o projeto disciplina a forma de repasse de recursos para entidades de assistência social. Nesse sentido, a proposição oferece mecanismos visando à transparência e à prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado na forma de convênios. Analisando o Substitutivo nº 1, vemos que o art. 3º determina que as entidades beneficiadas com recursos públicos deverão dar ampla divulgação das ações e dos serviços assistenciais, bem como dos recursos concedidos pelo poder público e dos critérios para a sua concessão. O art. 4º dispõe que, para firmar convênio, além da necessidade de a entidade estar cadastrada no Conselho Estadual de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Assistência Social, deverá estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente. O art. 9º, por sua vez, veda a transferência de recursos públicos para a execução de convênio antes da aprovação do plano de trabalho pelo Ceas, da assinatura do termo respectivo e da publicação do extrato desse termo no órgão oficial do Estado.

Não obstante, vale destacar que o Poder Executivo deverá observar a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 1993 – Lei das Licitações –, na celebração de convênios com entidades e organizações de assistência social para a realização de ações e serviços nessa área.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Délio Malheiros - Sebastião Helvécio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 236/2007

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.183/2005, dispõe sobre a afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Saúde exarou o seu parecer pela rejeição do projeto.

Em razão de requerimento do autor aprovado na reunião plenária de 4/12/2007, vem, agora, a matéria a esta Comissão para ser analisada, nos lindes de sua competência, nos termos regimentais.



## Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por objetivo estabelecer direitos aos pacientes em atendimento nos estabelecimentos de saúde, em especial na hipótese de internação hospitalar, consolidando-os na Cartilha dos Direitos do Paciente, a ser afixada obrigatoriamente nas recepções dos hospitais.

O autor, em sua justificção, alega que a medida trará maior segurança e confiança ao paciente, fazendo-o sentir psicologicamente melhor.

A Comissão de Constituição e Justiça constatou que diversos dispositivos do projeto em análise já se encontram previstos na legislação em vigor ou apresentam outros vícios. Para corrigi-los, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que acolhemos.

Por seu turno, a Comissão de Saúde verificou que os dispositivos constantes no Substitutivo nº 1 já se encontram inseridos de forma implícita na Lei nº 16.279, de 2006, e opinou pela rejeição da matéria.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art. 100, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que o projeto de lei não acarreta novas despesas, visto que a afixação das cartilhas já é obrigatória, não havendo, assim, impacto nos cofres públicos, na Lei Orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por esse prisma, a matéria não encontra óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 236/2007 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Antônio Júlio - Délio Malheiros.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 712/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

O projeto de lei sob exame, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.638/2005, a requerimento do Deputado Padre João, propõe a instituição da Política Estadual de Incentivo à Recuperação de Empresas - Pró-cooperação -, sob a gestão de trabalhadores, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/4/2007, foi o projeto apreciado, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto em análise pretende criar a Política Estadual de Incentivo à Recuperação de Empresas - Pró-cooperação -, sob a gestão de trabalhadores.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a criação da política não contém vício de competência nem de iniciativa, já que estabelece os mínimos legais necessários para que o Poder Executivo promova ações tendentes a estimular a recuperação de empresas com a participação dos próprios empregados. No entanto apresentou dois pequenos reparos: um deles com a finalidade de adequar o projeto à técnica legislativa - a Emenda nº 1 - e o outro, por meio da Emenda nº 2, com vistas a preservar o princípio da independência dos Poderes, uma vez que não cabe ao Poder Legislativo fixar prazos de regulamentação de lei para o Poder Executivo.

A Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo informou que o número de empresas recuperadas por trabalhadores em regime de autogestão aumentou significativamente nos últimos 15 anos no Brasil e tem se configurado como opção para o enfrentamento do desemprego estrutural nas regiões mais industrializadas. Esclareceu, também, que tais iniciativas têm se constituído e funcionado sem o apoio do Estado, salvo raras exceções. Ressaltou, ainda, que o governo federal criou a Ação de Apoio à Recuperação de Empresas pelos Trabalhadores em Autogestão, coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE -, através do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento. Essa Comissão entendeu que a proposição representaria um importante avanço, contribuindo para que as empresas autogestionárias tenham mais chances de sobrevivência no cenário atual. Por essa razão, opinou pela aprovação do projeto em tela, nos moldes propostos pela Comissão de Constituição e Justiça.

A empresa que busca a recuperação o faz por estar em dificuldades financeiras, caso contrário não o faria. Cediço é que tais empresas, na sua quase totalidade, são principalmente devedoras do fisco, pois, primeiramente, deixam de pagar os tributos para que possam honrar compromissos com os fornecedores, o que inviabilizaria, de imediato, a continuidade das atividades da empresa. Uma política estadual para propiciar mecanismos realmente efetivos no soerguimento de uma empresa em dificuldades, portanto, deve combater o desemprego, o desaquecimento econômico-empresarial e a queda de arrecadação tributária, entre outros transtornos. Além do mais, tal política estadual tem o condão de evitar que a empresa se utilize do instituto da recuperação judicial, nos moldes do diploma jurídico-falimentar previsto na Lei 11.101, de 2005.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, o projeto não apresenta óbices, pois não causa impacto nas contas do Estado nem fere a Lei de Responsabilidade Fiscal. Entendemos, além disso, que as medidas propostas também são carregadas de relevante significado social e econômico. Por essas razões, o projeto deve prosperar nesta Casa.

## Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 712/2007, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Délio Malheiros - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 731/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o Projeto de Lei nº 731/2007 estabelece diretrizes para o apoio do Estado à fruticultura no Norte de Minas.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Posteriormente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer, nos termos do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição sob comento objetiva estabelecer diretrizes a serem seguidas pelo Estado no apoio à fruticultura do Norte de Minas.

Consoante a afirmativa do autor, o apoio à fruticultura dessa região mineira tem como objetivo incentivar a cultura de frutas e a agroindústria, agregando valor à produção agrícola, com geração de renda e aumento na oferta de emprego, o que poderá contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural daquela região.

A Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice à sua tramitação na forma original e afirmou que, conforme o disposto no art. 41 da Constituição do Estado, se impõe ao poder público estadual articular regionalmente a ação administrativa com objetivo de contribuir para a redução das desigualdades regionais, mediante a execução articulada de projetos setoriais dirigidos ao desenvolvimento global de coletividades do mesmo complexo geoeconômico e social e a prestação de assistência a Municípios de escassas condições de propulsão socioeconômica, para que se integrem ao processo de desenvolvimento.

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial enfatizou que, mesmo sendo louvável a criação de norma que disponha sobre o apoio do Estado à fruticultura do norte mineiro, o projeto não traz inovações para o setor, visto que sua matéria já está completamente disciplinada para todo o Estado, por meio da Lei nº 12.998, de 1998, que criou o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura. Com base nessa constatação, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, no qual propõe alterações na lei supracitada com o objetivo de estimular o desenvolvimento de pólos de fruticultura em Minas Gerais; todavia, entendemos que o Substitutivo nº 1 não atende à melhor técnica legislativa e desrespeita as Cartas da República e mineira no que tange à autonomia e à atribuição dos Poderes do Estado. Além disso, contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne à criação de despesas de caráter continuado, além de impossibilitar o cálculo dos gastos públicos. Assim, apresentamos ao final o Substitutivo nº 2, objetivando corrigir tais distorções.

## Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 731/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

## SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 12.998, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 2º - (...)

V - estimular o desenvolvimento de pólos de fruticultura em todas as regiões do Estado."

Art. 2º - A Lei nº 12.998, de 1998, fica acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A - O Poder Executivo poderá estimular a criação, o desenvolvimento e a expansão de pólos de produção e de industrialização de frutas no Estado, observadas as seguintes diretrizes:

I - reconhecimento da cadeia agroindustrial de frutas como fator de estímulo para o desenvolvimento econômico e social em todas as regiões do Estado;

II - integração permanente entre órgãos públicos, empresas, cooperativas e associações de produtores com vistas à tomada de decisões sobre o setor.

Parágrafo único - Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá promover as seguintes ações:

I - elaboração de planilhas oficiais de custo de produção das diferentes espécies de frutas para subsidiar a concessão de crédito aos produtores;

II - definição das espécies e das variedades de frutas cujo plantio será estimulado em cada região, considerando-se as condições edafoclimáticas e a adequação da oferta às demandas do mercado consumidor;

III - definição de regiões nas quais será estimulada a instalação de indústrias processadoras de frutas."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Délio Malheiros, relator - Antônio Júlio - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 898/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Délio Malheiros, dispõe sobre a comercialização de lanches e bebidas em escolas no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Saúde, por seu turno, opinou pela aprovação da proposta na forma desse substitutivo.

A matéria também foi analisada pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário da Casa, e opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo prevenir a obesidade e promover a saúde infanto-juvenil, por meio da proibição da comercialização de produtos alimentícios e bebidas de baixo valor nutricional ou alto teor calórico nos estabelecimentos de ensino do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, ressaltou que a promoção da saúde, assim como da educação, está garantida constitucionalmente, além de constituir preceito do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Essa Comissão concluiu que a matéria é pertinente e, por meio da apresentação do Substitutivo nº 1, sugeriu a sua inserção no bojo de norma já existente, qual seja a Lei nº 15.072, de 2004, que dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino.

Por seu turno, a Comissão de Saúde louvou a iniciativa do autor, ressaltando a importância do projeto para a saúde da população e endossando o Substitutivo nº 1, por ir ao encontro do princípio da consolidação das leis.

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte entendeu que as restrições impostas pelo projeto atendem aos interesses dos estudantes, dos professores e dos próprios pais, que não têm condições de manter vigilância absoluta em relação aos alimentos consumidos pelos filhos. Nesse sentido, optou por apresentar novo substitutivo, de forma a acrescentar ao texto do substitutivo nº 1 um rol exemplificativo dos alimentos e bebidas indesejados.

De fato, a comercialização de alimentos muito calóricos ou de baixo valor nutritivo nas escolas é fator que afeta diretamente a educação alimentar de nossos jovens. Muitas vezes atraídos por embalagens coloridas ou mesmo por brindes contidos nesses produtos, crianças e adolescentes acabam por ingerir calorias demais e nutrientes de menos, o que seguramente prejudicará sua saúde na vida adulta. Com efeito, diversas têm sido as iniciativas do poder público para coibir a venda desses produtos nos estabelecimentos de ensino. No Distrito Federal foi editada a Lei nº 3.695, em 2005, que regulamenta a comercialização de produtos vendidos nas cantinas das escolas da rede de ensino. Entre suas determinações, consta a proibição de balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, refrigerantes, sucos artificiais, salgadinhos industrializados, frituras em geral, pipoca industrializada, bebidas alcoólicas, alimentos industrializados cujo percentual de calorias provenientes de gordura saturada ultrapasse 10% das calorias totais, e alimentos em cuja preparação seja utilizada gordura vegetal hidrogenada.

Vale ressaltar que nos Estados Unidos, país em que a obesidade já se transforma em epidemia, foi recentemente proibida a venda de refrigerantes nas escolas, com o mesmo propósito do projeto ora em comento.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art. 100, inciso II, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja analisar a repercussão financeira das proposições, entendemos que o projeto em questão não encontra óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário. O projeto dispõe sobre interações entre dois agentes da esfera privada, visto que os dois pólos são o consumidor e o comerciante, e o Estado não é participante desses atos. Também não tem o projeto o condão de afetar o equilíbrio de eventual contrato mantido entre uma escola pública e a particular que nela comercialize gêneros alimentícios e bebidas, uma vez que existe uma infinidade de alimentos considerados saudáveis e cuja comercialização não será afetada. A proposição, portanto, não acarreta custos para os cofres públicos nem tampouco repercussão nas finanças públicas.

Ademais, segundo estudos da Unicamp, "a alimentação correta pode evitar gastos para a saúde pública, ampliando a imunidade, a qualidade de vida e a longevidade das pessoas". Assim, a matéria traz benefícios para a saúde pública, apresentando relevante fim social.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 898/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Délio Malheiros - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.271/2007

Comissão de Cultura

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.271/2007, do Deputado Durval Ângelo, declara como patrimônio histórico e cultural do Estado o Caminho da Luz e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição.

Vem a matéria agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, XVII, "d", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a declarar como patrimônio histórico e cultural do Estado o Caminho da Luz. Conforme se depreende da justificção do projeto, a intenção é salvaguardar a rota de peregrinação que inicia na cidade de Tombos e termina em Alto Caparaó, passando pelos Municípios de Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz e Caparaó.

Ao solicitar apropriadamente que o reconhecimento de patrimônio histórico e cultural se dê por meio de registro, o projeto vincula a declaração aos termos do Decreto nº 42.505, de 15/4/2002, que institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais. Pela natureza do patrimônio a ser preservado, a proposição em análise determina, ainda, a sua inscrição nos termos do inciso IV, do §1º, do art. 1º do Decreto, ou seja, no Livro de Registro dos Lugares.

O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera um sentimento de identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. No caso do Caminho da Luz, comunidades e grupos de Municípios em sua rota organizaram-se na Associação Brasileira dos Amigos do Caminho da Luz, entidade sem fins lucrativos, que tem zelado e divulgado o local e desempenhado importante papel no seu reconhecimento com bem cultural.

Instituída em 2001, a rota Caminho da Luz é dotada das características peculiares de um bem cultural que deve ser tutelado. Nessa rota encontramos as belezas da Zona da Mata, como cachoeiras, grutas, fazendas históricas e prédios centenários. Encontramos, também, algo muito precioso para a gente mineira: os costumes, os contos, as lendas e as histórias da região.

A rota Caminho da Luz já foi bem divulgada em reportagens na imprensa nacional e vem recebendo, anualmente, peregrinos do Brasil e do exterior, mas conferir a este caminho o "status" de patrimônio cultural de Minas Gerais propiciará de maneira mais efetiva o desenvolvimento do turismo nas localidades da região, acarretando a melhoria da economia e da vida da população.

Esses são os motivos que nos levam a ser favoráveis à aprovação da proposição em comento.

Necessária se faz, no entanto, a apresentação de emenda ao projeto original, para a adequação formal de seus termos à definição de patrimônio.

A proposição em comento declara o Caminho da Luz como patrimônio histórico e cultural. Entretanto, o Decreto Federal nº 3.551, de 2000, e o Decreto Estadual nº 42.505, de 2002, que tratam do registro de bens culturais, assim como a doutrina existente, consideram que "patrimônio cultural" engloba os bens artísticos e históricos, ou seja, "patrimônio cultural" é o gênero, enquanto "patrimônio artístico" e "patrimônio histórico" são espécies. Torna-se, portanto, desnecessário incluir na declaração a condição de histórico ao bem que será tutelado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.271/2007, no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresentamos:

EMENDA Nº 1

Suprima-se do art. 1º a palavra histórico.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Wander Borges, relator - Dimas Fabiano.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.369/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria popular, dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de consumo de energia elétrica para famílias de baixa renda.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 13/7/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição em apreço pretende instituir benefício para a população de baixa renda, que tem sido penalizada com o alto custo das tarifas de energia elétrica, o que compromete sobremaneira o orçamento doméstico. Trata-se de uma proposta de grande alcance social, que estaria a contemplar as famílias que possuem renda mensal "per capita" de até um salário mínimo, excluídos os valores recebidos a título de auxílio previdenciário ou oriundos de programas assistenciais municipais, estaduais ou federais, como o Bolsa-Família e similares.

Convertido o projeto em diligência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, esta se manifestou por meio de nota técnica anexada à proposição, na qual discorre acerca da prestação desses serviços e enfatiza a existência de norma que estabelece um critério nacional para o fornecimento de energia elétrica aos consumidores de baixa renda.

Além disso, há óbices de natureza constitucional e legal que inviabilizam a tramitação do projeto, conforme veremos mais adiante.

O art. 21, XII, "b", da Constituição da República atribui competência à União para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e as instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos.

O titular desses serviços – no caso, a União – optou pela exploração por meio do sistema de concessão, que se encontra disciplinado no art. 175 da Carta da República e na Lei Federal nº 8.987, de 13/2/75. A mencionada norma jurídica contém não apenas as regras relativas aos contratos de concessão como também o rol de direitos e obrigações dos usuários dos serviços, além de estabelecer as regras gerais relativas à política tarifária.

Deve ser lembrada, também, a criação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel -, autarquia federal incumbida de regular e fiscalizar os serviços de geração, transmissão e distribuição e o comércio de energia elétrica, em conformidade com as diretrizes do governo federal.

A Aneel, por seu turno, editou a Resolução nº 456, em 29/11/2006, estabelecendo as disposições, atualizadas e consolidadas, relativas às condições gerais de fornecimento de energia elétrica, a serem observadas na prestação e na utilização do referido serviço público tanto pelas concessionárias e permissionárias quanto pelos consumidores.

É competência privativa do poder concedente estabelecer as regras relativas à prestação do serviço, inclusive aquelas que dizem respeito à política tarifária, estabelecidas na Carta Constitucional e na legislação federal aplicável à espécie.

As mais diversas instâncias judiciais do País têm reconhecido a prerrogativa do poder concedente para disciplinar a matéria, e a alteração das regras preestabelecidas por meio de lei estadual pode resultar em conflito de normas e desequilíbrio econômico- financeiro do contrato de concessão. Para corroborar a tese, vejamos os seguintes julgados do STF relativamente à concessão dos serviços públicos:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Arguição de inconstitucionalidade da Lei 11.462, de 17/4/2000, do Estado do Rio Grande do Sul. Pedido de liminar. Plausibilidade jurídica na arguição de inconstitucionalidade com base na alegação de afronta aos artigos 175, 'caput' e parágrafo único, I, III e V, e 37, XXI, todos da Constituição Federal, porquanto lei estadual, máxime quando diz respeito à concessão de serviço público federal e municipal, como ocorre no caso, não pode alterar as condições da relação contratual entre o poder concedente e os concessionários sem causar descompasso entre a tarifa e a obrigação de manter serviço adequado em favor dos usuários. Caracterização, por outro lado, do 'periculum in mora'. Liminar deferida, para suspender, 'ex nunc', a eficácia da Lei nº 11.462, de 17/4/2000, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI-MC 2299-RS - Rio Grande do Sul - Medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - Relator: Ministro Moreira Alves - Julgamento: 28/3/2001)".

Em que pese ao fato de o art. 2º do projeto prever o aporte de recursos por parte do Executivo para fazer frente às despesas necessárias à implementação do benefício, não vemos possibilidade de tramitação da proposta nesta Casa.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.369/2007.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.636/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o Projeto de Lei nº 1.636/2007 "dispõe sobre o horário destinado à divulgação da cultura no Estado e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 28/9/2007, foi a proposição encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do Regimento Interno, acerca da juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### Fundamentação

Nos termos do seu art. 1º, o projeto cria um horário destinado à divulgação da cultura no Estado de Minas Gerais, a cargo da emissora TV Minas-Cultural e Educativa – Rede Minas. O parágrafo único do referido artigo dispõe que a emissora cederá uma hora de sua programação diária para a divulgação de atrativos turísticos do Estado, projetos culturais, entre outros necessários para o mesmo fim. Consoante o art. 2º, as despesas decorrentes da execução do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

A Lei nº 11.179, de 1993, reorganizou a Rede Minas, transformando-a em fundação pública, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, isenta de tributação estadual e detentora de privilégios legais atribuídos a entidades de utilidade pública. De acordo com o art. 3º da lei, a entidade tem por objetivo promover, sem fins comerciais, por meio da televisão, atividades culturais e educativas.

Para cumprir seus objetivos, dispõe o 4º que compete à Fundação, entre outras coisas, produzir e distribuir material audiovisual, bem como difundir programas educativos, culturais, esportivos, sociais e artísticos visando à integração informativa, cultural, educativa, econômica, social e administrativa do Estado; articular suas atividades com as de centros universitários estaduais, nacionais e internacionais, com as dos diversos setores administrativos do Estado e com as de outros segmentos da sociedade e manter intercâmbio com outros sistemas de televisão educativa; colaborar com as demais emissoras em área de trabalho de interesse comum, relacionada com a educação e a cultura; difundir as políticas cultural, educativa, econômica, social, esportiva e administrativa desenvolvidas por órgãos e entidades da administração pública estadual e por outros segmentos sociais; contribuir para preservar as memórias cultural, popular e erudita de Minas, por meio do registro de manifestações e de sua inclusão na programação da emissora assim como do arquivamento das gravações, visando à instituição de museu da imprensa e do som; produzir peças de vídeo para veiculação ou utilização em reuniões comunitárias, seminários, campanhas e outras atividades afins, por meio de venda ou empréstimo de cópia em videocassete ou em outra espécie de registro audiovisual.

Como decorrência da separação dos Poderes e visando à eficácia da administração pública, não pode a lei disciplinar matérias que sejam próprias da ação administrativa, como é o caso da proposição em tela. Se se admitir que a lei possa criar um horário destinado para o turismo, outra criará um horário destinado ao esporte, outra para as ações sociais e assim por diante, até que toda a programação da emissora esteja definida em lei.

Não obstante, verifica-se que a preocupação primordial do autor refere-se ao desenvolvimento do turismo, que não figura na Lei nº 11.179. A divulgação da cultura do Estado está, indiretamente, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, mas este não figura como objetivo precípuo da instituição. Assim, parece-nos adequado aperfeiçoar a legislação em vigor, introduzindo o desenvolvimento do turismo entre os objetivos da emissora de TV estadual, sem, todavia, invadir seara própria da ação administrativa.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.636/2007 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 11.179, de 10 de agosto de 1993, que reorganiza a Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, estabelece níveis de vencimentos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 4º da Lei nº 11.179, de 10 de agosto de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 4º – (...)

X – divulgar os atrativos turísticos do Estado."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.885/2007

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, a proposição em epígrafe dispõe sobre a delegação do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu prazo para emitir seu parecer.

Em virtude da aprovação de requerimento do autor na reunião plenária do dia 13/2/2008, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para, nos termos regimentais, receber parecer de mérito.

#### Fundamentação

O projeto em exame pretende fixar o prazo de cinco anos, prorrogável por igual período, para a duração dos contratos administrativos de delegação de serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros a particulares pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Dispõe ainda que o procedimento licitatório deverá ser aberto no prazo de 180 dias antes do vencimento da delegação, devendo ser observado o mesmo prazo para a realização do procedimento licitatório no caso de delegações já vencidas.

O autor da proposição alega que o sistema de delegação desse serviço no Estado, de competência do DER-MG, favorece práticas cartoriais, com um número reduzido de grandes empresas perpetuando-se na operação das linhas de transporte e impedindo qualquer mudança que possa representar a perda, ainda que parcial, de seus privilégios.

Cumpre-nos observar que a matéria já tramitou nesta Casa, na forma do Projeto de Lei nº 438/2007, tendo recebido na oportunidade parecer da Comissão pela rejeição, o qual transcrevemos a seguir, ratificando-o, considerando que, nesse ínterim, permaneceu inalterado o cerne da questão.

"A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, não vislumbrou óbices legais e constitucionais à aprovação do projeto. Teceu, porém, comentários sobre as regras em vigor, principalmente quanto ao tempo da concessão para exploração desses serviços por terceiros.

Em seu bem fundamentado parecer, essa Comissão cita, entre outros ditames legais, o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 8.987, de 1995, que conceitua o contrato de concessão de serviços públicos como a "delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, por sua conta e risco, e por prazo determinado (grifo nosso).

A propósito da idéia central levantada pela proposição, há que se destacar ser o prazo do contrato de concessão de serviço público de transporte fixado após a realização de estudos de viabilidade econômico-financeira, visando assegurar a amortização dos investimentos necessários à prestação do serviço. Além disso, o transporte público não conta com subsídio ou incentivo fiscal, tendo como única fonte de recursos a tarifa desembolsada pelo usuário pelo serviço prestado."

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.885/2007.

Sala das Comissões, 4 de março de 2008.

Gustavo Valadares, Presidente e relator - Paulo Guedes - Domingos Sávio - Wander Borges.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.000/2008

#### Comissão de Cultura

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 2.000/2008, do Deputado Wander Borges, declara como patrimônio histórico e cultural do Estado a renda turca de bicos originária de Sabará.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem a matéria agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, XVII, "d", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a declarar como patrimônio histórico e cultural do Estado a renda turca de bicos originária de Sabará.

Segundo o Decreto Federal nº 3.551, de 2000, e o Decreto Estadual nº 42.505, de 2002, que tratam do registro de bens culturais, há uma impropriedade na proposição original: o bem que deveria ser registrado é o modo de fazer a renda e não o produto final alcançado, que é uma consequência desse processo. É o mesmo caso dos processos de tutela patrimonial do queijo do Serro ou da cachaça de Minas Gerais, em que se registraram o processo de fabricação do queijo e o processo tradicional de fabricação, em alambique, da cachaça, e não o produto em si.

O patrimônio a ser registrado no projeto em análise é classificado como de natureza imaterial ou intangível. O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera um sentimento de identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

À época do descobrimento do Brasil, a renda turca era amplamente conhecida na Europa e os colonizadores introduziram o produto no País, bem como as técnicas de feitura dos ornamentos, confeccionados com o auxílio da agulha. Existe controvérsia quanto à origem do nome "renda turca": alguns acreditam que se deve ao fato de a técnica ter sido desenvolvida no Oriente Médio; outros, se deve ao fato de ter sido trazida ao Brasil por imigrantes árabes e não apenas pelo colonizador português.

Quando foram necessários trabalhadores para a colonização, o governo português determinou o encerramento da produção têxtil, que era uma tarefa sobretudo masculina. Dessa forma, a atividade se restringiu, forçosamente, aos lares e passou a ser executada pelas mulheres.

Sabará é o primeiro povoamento de Minas Gerais e sua história remonta à colonização do Brasil, assim como as tradições e os "saberes" dos que aqui aportaram. A introdução da renda turca na vila teria ocorrido do século XVIII e sua técnica de confecção disseminada para as rendeiros locais. Em meados dos anos 1950, a Sra. Nair Pinto, renomada artesã sabarense, inovou a técnica, criando a renda turca de bicos, que passou a ser uma modalidade típica do Município.

A partir de 1983, o Museu do Ouro iniciou uma ação educativa e cultural com o intuito de resgatar alguns dos valores tradicionais da região.

Preocupada com a possível extinção da técnica da renda turca em Sabará, a Sra. Nair Pinto, à época com quase 90 anos de idade e uma das últimas pessoas detentoras desse saber, ensinou a técnica a novas rendeiras.

É inegável, pois, que a renda turca de bicos do Município de Sabará é um bem cultural que merece ser reconhecido oficialmente. Essa renda já está sendo divulgada em reportagens na imprensa nacional e vem sendo adquirida pelos turistas que visitam Sabará, mas conferir à renda turca de bicos o "status" de patrimônio cultural de Minas Gerais propiciará de maneira mais efetiva o desenvolvimento do turismo na região, acarretando a melhoria da economia e da vida da população.

O Decreto Federal nº 3.551, de 2000, e o Decreto Estadual nº 42.505, de 2002, que tratam do registro de bens culturais, assim como a doutrina existente, consideram que "patrimônio cultural" engloba os bens artísticos e históricos, ou seja, "patrimônio cultural" é o gênero, enquanto "patrimônio artístico" e "patrimônio histórico" são espécies. Torna-se, portanto, desnecessário incluir na declaração a condição de histórico ao bem que será tutelado.

Em seu brilhante parecer, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio da Emenda nº 1, adotou corretamente a expressão "patrimônio cultural" e estabeleceu que o bem a ser tutelado é o processo de feitura da renda turca de bicos e não a renda em si, corrigindo as impropriedades da proposição original.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação da proposição em comento, com a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.000/2008, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Wander Borges.

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

#### 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

##### Discursos Proferidos em 28/2/2008

O Deputado Eros Biondini\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, amigos que estão nas galerias do Plenário da nossa Casa, servidores, e aqueles que nos acompanham pela TV Assembléia, que hoje atinge grande parte do Estado, boa-tarde.

Sr. Presidente, traz-me a esta tribuna hoje um assunto de suma importância, sobretudo na discussão que se trava, neste ano, a respeito da defesa da vida. Aliás, desde o primeiro dia do meu mandato, tenho levantado duas bandeiras, juntamente com outras iniciativas de ação parlamentar e projetos de lei que podemos propor nesta Casa. Trata-se do resgate da dignidade humana, sobretudo a recuperação de jovens toxicodependentes em todo o Estado e em todo o Brasil; o apoio incondicional às comunidades terapêuticas, que hoje são fundamentais na recuperação de famílias inteiras destruídas por causa das drogas, do álcool e de outros vícios, como a Fazenda da Esperança. Há poucos dias, eu, o Deputado Célio Moreira e o Subsecretário Antidrogas, Cloves Benevides, inauguramos mais uma comunidade terapêutica na cidade de Poté, Minas Gerais, uma fazenda fundada pelo Frei Hans, que todos nós conhecemos.

Iguais a essa, várias outras comunidades terapêuticas têm ajudado o poder público, de maneira grandiosa, a resgatar e retirar do vício e das drogas vários jovens, restituindo-lhes o futuro e a esperança que lhes pertence.

Traz-me aqui hoje uma outra bandeira: a defesa da vida. Tal é a importância desse assunto que a própria Campanha da Fraternidade deste ano aborda esse assunto, cujo tema é "A defesa da vida e a fraternidade" e com o lema "Escolhe, pois, a vida". Trata-se de um lema tirado de uma passagem do Livro do Deuterônimo, que diz: "Eis que coloco diante de ti o bem e o mal, a vida e a morte. Escolhe, pois, a vida".

Nessa ótica, Sr. Presidente, hoje, como um dos coordenadores da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e contra o Aborto da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, temos encabeçado várias iniciativas e atividades, com o objetivo de arrebancar e mostrar à população brasileira essa luta pela vida e pela dignidade humana, desde a concepção até a morte natural, lutando para que todas as mulheres gestantes tenham uma assistência digna, uma condição de levar a sua gravidez a termo e para que não passe pela cabeça delas que a solução para o seu problema seja o sacrifício de uma criança.

Estive em um programa, Sr. Presidente, como apresentador, entrevistando, há alguns dias, a Sra. Jocélia Leão, mãe da Míriam Brandão, uma criança assassinada aqui em Belo Horizonte, há 15 anos. A menina foi seqüestrada, asfixiada, esquartejada e queimada. A Sra. Jocélia Leão teve apenas 120g de sua filha para fazer o sepultamento. Eu, que a acompanho, nessa entrevista ficou muito claro que ela percebe que muitas pessoas se escandalizam, horrorizam quando vêem aquela atrocidade, a crueldade feita com a filha dela e com cenas em que crianças são raptadas, mortas e queimadas. No entanto, algumas pessoas não se escandalizam quando a mesma coisa acontece com crianças que estão no ventre da mãe. Ora, elas também são queimadas com ácido, que é uma das formas de aborto. Também são esquartejadas, que é uma outra forma de cometer o aborto. São, muitas vezes, asfixiadas, porque, em alguns momentos da gestação, a opção nas clínicas clandestinas de aborto é fazer a cesariana e deixar que a criança que ainda não tem o pulmão totalmente formado fique numa maca, ao lado da cama de sua mãe, tentando respirar, obviamente até a agonia da morte.

Eu, o Deputado Célio Moreira e todos os parlamentares desta Casa, que, na sua grande maioria, são a favor da vida e contra o aborto, estamos acompanhando todas as iniciativas como a de Aparecida, no I Congresso Internacional em Defesa da Vida, como a do I Encontro Brasileiro de Legisladores e Governantes pela Vida, em Brasília. Faremos aqui, por iniciativa dos coordenadores da Frente Parlamentar em Defesa da Vida, o Deputado Célio Moreira e este Deputado, o I Encontro Estadual de Legisladores e Governantes em Defesa da Vida. Contaremos com a presença de cientistas, de médicos e de pesquisadores.

Gostaria de ler aqui, Deputada Maria Lúcia Mendonça, o "e-mail" do Pe. Luiz Lodi, do Movimento Pró-Vida.

Haverá um acontecimento, no dia 5 próximo, de suma importância para todos nós, em termos de mobilização nacional. Nessa data ocorrerá o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade, Deputado Padre João, contra o art. 5º da Lei de Biossegurança, que permite a manipulação



e a destruição de embriões humanos.

Já que tenho tempo suficiente, quero rapidamente ler um texto, Sr. Presidente, para os que nos acompanham.

No dia 24/3/2005, o Presidente Lula sancionou a Lei de Biossegurança, Lei nº 11.105, de 24/3/2005, vetando alguns dispositivos, mas mantendo intacto o art. 5º, que permite a destruição de embriões humanos. A lei entrou em vigor com sua publicação no "Diário Oficial da União" em 28/3/2005.

No dia 30/5/2005, o então Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fontelles, ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510, contra o art. 5º da Lei de Biossegurança, que permite a destruição de embriões humanos.

No dia 20/4/2007, o STF, pela primeira vez na história, Sr. Presidente, abriu suas portas para uma audiência pública. O objetivo era instruir os Ministros sobre quando começa a vida humana. A discussão se dividiu entre os que afirmaram o óbvio e aqueles que tentaram negar o óbvio.

É interessante notar que nenhum dos oradores favoráveis à destruição de embriões ousou dizer que eles não eram indivíduos humanos. Quando muito, disseram que não sabiam. De modo geral, tentaram dizer que essa questão não tem importância, diante da perspectiva de cura de doenças degenerativas mediante o uso de células-tronco embrionárias.

Como, porém, estavam debatendo com cientistas pró-vida de alto gabarito, não puderam fazer no Supremo a propaganda enganosa que fizeram na Câmara e no Senado. Foram constrangidos a admitir que até hoje ninguém foi curado com transplante de células-tronco embrionárias, ao passo que a pesquisa com células-tronco adultas, que não requerem a destruição de embriões, tem tido grande sucesso terapêutico.

O que ficou patente, porém, em toda a discussão, foi o medo de que o pedido de ação seja julgado procedente e o art. 5º da Lei de Biossegurança seja declarado inconstitucional. Os defensores da destruição de embriões humanos deixaram claro que tal decisão seria um golpe fatal na causa abortista. Confessaram que tratar os embriões humanos como pessoas tornaria inviável a fertilização "in vitro", uma vez que a perda de tais embriões está no cerne de sua manipulação em laboratório.

Eles têm razão de ter medo, mas também é de temer que, se o Tribunal decidir de outro modo, ocorra no Brasil uma tragédia semelhante à ocorrida nos Estados Unidos em 1857, quando a Suprema Corte decidiu que os negros não eram pessoas (caso Dred Scott "versus" Sandford), ou em 1973, quando a mesma Corte decidiu que os nascituros não são pessoas (caso Roe "versus" Wade).

Se o embrião humano é pessoa, ele tem dignidade humana; não pode ser manipulado, congelado nem destruído; não pode ser instrumentalizado para pesquisas ou terapias. Se o embrião humano é uma coisa, ele não merece respeito algum; pode ser manipulado, congelado ou destruído; pode ser usado como simples material biológico.

Trago-lhes um artigo de Edwin Black. Guerra contra os fracos: a eugenia e a campanha dos Estados Unidos para criar uma raça dominante. Nele está escrito: "A maioria considerada inútil e sacrificável - judeus, ciganos, russos e outros prisioneiros subumanos - era que virava forragem científica".

O Deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Primeiramente, parabênizo V. Exa. pelo discurso, pela abordagem de tema tão importante. Somos cristãos defensores da vida e criacionistas, pois cremos na Bíblia. O Salmo 139, em resumo, diz: "Eu te conhecia quando eras ainda substância informe". Nisso podemos incluir o embrião, visto tratar-se de uma substância informe, ou seja, ainda não tem forma, mas Deus já a conhece.

Estamos falando de vida, Deputado Eros Biondini. Acredito que, quanto ao nosso discurso, não podemos calar nem baixar o volume. V. Exa. é conhecido, entre outras coisas, como um defensor da vida. Precisamos continuar nessa linha. V. Exa. citou casos históricos, principalmente ocorridos nos Estados Unidos, quando foram incluídas algumas classes de pessoas, chegando-se até mesmo ao absurdo de considerá-las não humanas.

Infelizmente, no Brasil também convivemos com situações parecidas. Basta lembrarmos a questão indígena, tema que abordei desta tribuna. A Funai continua com a mesma cabeça, com o mesmo entendimento que tinha há séculos, ao não dar ao índio, principalmente às crianças indígenas, o valor e o respeito que merecem como seres humanos. Portanto, já lidamos com algumas situações muito complicadas. Quanto a essa questão, precisamos ficar atentos porque, se baixarmos a guarda, é possível que a situação piore, já que o ser humano possui algo com que é muito difícil lidar: a falta de ética, de escrúpulos e de respeito para com seus semelhantes. Parabéns pela inteligência da abordagem.

O Deputado Eros Biondini\* - Obrigado, Deputado Vanderlei Miranda. Com prazer, concedo aparte ao Deputado Célio Moreira, Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e contra o Aborto.

O Deputado Célio Moreira (em aparte)\* - Deputado Eros Biondini, com muita honra faço aparte ao seu pronunciamento. Parabênizo-o pelas palavras, pela garra, enfim, pela luta em defesa da vida.

Como V. Exa. registrou, participamos, em Brasília, do I Encontro Nacional dos Legisladores e Governadores Defensores da Vida. O Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, já nos autorizou, e estamos preparando a I Conferência Estadual dos Legisladores e Governantes em Defesa da Vida.

Quanto ao infanticídio indígena, o Deputado Vanderlei Miranda é um grande batalhador, lutador. Temos vários testemunhos de pais e mães que saíram de suas tribos e foram a Brasília e a outras cidades ter seus filhos. Como exemplo dessa situação penosa para os indígenas, citamos o caso dos gêmeos, além do caso de índios que nascem com algum tipo de deficiência física ou mental. Vamos lutar para que nossos irmãos tenham o direito à vida. Para tanto, convidaremos para participar da conferência várias autoridades.

No encontro realizado em Brasília, contamos com a presença do Deputado Smith, membro do Congresso Nacional, do 4º Distrito de Nova Jersey, especialista na questão que trata da defesa da vida e contra o aborto. Os Deputados membros da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e contra o Aborto estarão engajados nessa luta. Marcaremos uma reunião para discutir esse encontro estadual em defesa da vida, apresentar sugestões e apoiar a CPI que está sendo instalada em Brasília, a fim de acabarmos com esses açougues que são as clínicas abortivas, com os assassinos que estão matando as crianças antes de elas darem o primeiro grito, antes do primeiro choro.

Portanto, a Frente Parlamentar mineira estará com a Câmara Federal lutando até contra os medicamentos abortivos que vêm sendo comercializados nas esquinas, na Praça Sete e em vários outros pontos. É importante a participação dos Deputados e Deputadas membros dessa Frente em Defesa da Vida. Parabéns, Deputado.

O Deputado Eros Biondini\* - Muito obrigado, Deputado.

No dia 5 de março, estaremos em Brasília nesse importante julgamento contra o art. 5º da Lei de Biossegurança, que permite a destruição de embriões humanos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Cesar - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, imprensa presente, público que nos assiste pela TV Assembléia e que também acompanha nossos trabalhos nas galerias, boa-tarde. Aproveito para cumprimentar também os que nos estão visitando aqui na Assembléia Legislativa: o Prefeito de Matias Cardoso, João Cordoval, o Samir, companheiro que vem mostrando aos Prefeitos de Minas Gerais, principalmente aos da região do Norte de Minas, como se administra o dinheiro público, fazendo a transformação de uma pequena cidade. Vem acompanhado também do Vereador Arnaldo, Presidente da Câmara Municipal, do Vereador Osvaldo e do Delegado Regional de Januária, Dr. Raimundo Nonato. Obrigado pela visita. Que colham bons frutos para as nossas cidades do Norte de Minas. (- Lê:)

"Um boletim de voto tem mais força que um tiro de espingarda". Este célebre pensamento do Presidente americano Abraham Lincoln, responsável pelo fim da escravidão e por manter unido, ao fim da guerra civil, aquele grande país do Norte, sintetiza com perfeição o valor da democracia.

Este ano, em que estamos comemorando os 20 anos da promulgação da nova Constituição da República, é um bom momento para festejarmos a democracia brasileira. E é a democracia o tema deste nosso pronunciamento hoje.

Ao longo de minha vida pública pertenci a quatro partidos, mas em dois pude sentir que a democracia está no centro de suas atuações e motiva seus filiados. O primeiro, o PMDB, foi o alicerce para a redemocratização do Brasil, e nessa legenda ingressei ainda à época em que era liderada pelo saudoso Governador Tancredo Neves. Aliás tive a honra de fundar o PMDB em meu Município, Nova Serrana, em parceria com meu colega nesta Casa, Deputado Ademir Lucas. Hoje sou filiado a um partido que também prima pela defesa dos valores democráticos.

De fato, ao militar no PDT, fundado por outro grande líder, Leonel Brizola, sinto que sua atuação também é voltada para a defesa da democracia. Em razão dessa trajetória, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria hoje de destacar duas medidas importantes para a defesa da democracia em nosso país, uma no plano nacional e outra em nível estadual, mas ambas igualmente importantes.

No plano federal, gostaria de parabenizar a iniciativa do Deputado Federal Miro Teixeira, do PDT do Rio de Janeiro, que, mediante uma ação judicial, conseguiu suspender os pontos mais sombrios da Lei de Imprensa. A famigerada Lei de Imprensa foi imposta pela ditadura militar para intimidar e tentar calar os jornalistas brasileiros, que sempre estiveram na vanguarda da luta pela redemocratização. Uma lei de exceção, a Lei de Imprensa impunha penas de prisão e pesadas multas para os chamados crimes de opinião, penas essas que eram muito mais severas que as previstas pelo Código Penal para punir crimes como a injúria, a calúnia e a difamação.

A imprensa nacional destacou a coragem e a visão do Deputado Miro Teixeira ao contestar a Lei de Imprensa. Sua contestação foi acolhida pelo STF e hoje proporciona muito mais segurança para que a imprensa possa exercer seu papel fundamental de fiscalizar e de denunciar aqueles que exorbitam de seus cargos ou funções.

E, no plano estadual, gostaria de parabenizar o Governador Aécio Neves, que faz uma excelente administração e consegue assim oferecer recursos para atender a demandas antigas de nossa sociedade. Falo de uma importante conquista para Nova Serrana, que foi a designação de um Defensor Público para atuar em nossa Comarca, que assim passa a se integrar à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Essa foi uma medida realmente muito importante para Nova Serrana e também para a democracia, só que no âmbito municipal, pois a democracia se baseia, além do direito à livre expressão do pensamento, no direito de ir e vir, de se reunir e de haver uma imprensa livre, além do direito de acesso dos cidadãos à Justiça. A instalação da Defensoria Pública em Nova Serrana se insere nesse tipo de concepção maior do que deve ser um regime democrático.

No ano passado, realizamos uma audiência pública da Comissão de Segurança Pública desta Casa em Nova Serrana, a nosso requerimento, e a designação de um Defensor Público para o Município foi um dos pontos mais importantes apontados pelas autoridades presentes como forma de combate à violência. A falta de um Defensor Público atuando de forma permanente em Nova Serrana foi, inclusive, apontada pelo Juiz Diretor do Fórum, Dr. Rogério Braga, como um dos entraves que prejudicava o andamento dos processos no Município. Cientes da importância da questão, encaminhamos essa reivindicação ao Governador Aécio Neves e às demais autoridades competentes da área de defesa social, e hoje vemos, com muita satisfação, que nosso pleito foi atendido. Tenho a convicção de que a presença de um Defensor Público atuando de forma permanente em Nova Serrana vai acelerar a tramitação dos processos da Comarca, uma vez que a presença de advogado é exigência legal na maior parte dos processos e é essencial para que os processos na área criminal tenham andamento. A partir de agora, com a presença de um Defensor Público atuando de forma permanente, serão agilizados os trabalhos de Juízes e Promotores Públicos, e o cidadão confiará, cada vez mais, em nossa Justiça, que poderá atuar de forma mais eficaz em Nova Serrana.

Queria, portanto, parabenizar o Governador Aécio Neves, um estadista que conseguiu equilibrar o Orçamento do Estado e assim proporcionar recursos para investimentos em áreas essenciais, como a segurança pública, a educação e a Justiça, que hoje avançam como nunca em Minas Gerais.

Gostaria ainda de agradecer o empenho do Defensor Público-Geral, Leopoldo Portela, para que Nova Serrana, finalmente, fosse integrada à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Quero enfatizar que as Defensoras e os Defensores Públicos que forem atuar em Nova Serrana terão todas as condições para exercer sua funções.

Ainda à época em que fui Prefeito de Nova Serrana pela primeira vez, tive a oportunidade de instalar o fórum de nossa Comarca, além de construir casa para o Juiz e o Promotor de Justiça. Já como Deputado, atuei junto aos meus pares nesta Casa e junto ao Tribunal de Justiça para que fossem criadas as condições orçamentárias para a construção do novo fórum, que foi inaugurado no ano passado. Hoje Nova Serrana oferece aos Juízes, Promotores de Justiça, advogados, serventuários da Justiça e, a partir de agora, também aos Defensores Públicos todas as condições de conforto para exercerem sua missão fundamental de proporcionar a todos os cidadãos o acesso à Justiça.

Gostaria de salientar ainda o trabalho exemplar que vem sendo feito pelo Juiz Diretor do Fórum, Rogério Braga, e pelas Promotoras de Justiça que hoje atuam em nossa Comarca, enfatizando também o apoio que a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Nova Serrana sempre nos emprestou. A defesa da liberdade de expressão e o acesso de todos à Justiça são conquista de todos os que acreditam que esses valores há dois dos mais importantes pilares da democracia.

Aproveito o restante do meu tempo para fazer um convite a todos os colegas Deputados e aos que nos assistem pela TV Assembléia. Na próxima terça-feira, dia 4, será aberta em Nova Serrana a II Feira em Moda de Calçados, a mais importante do setor em Minas Gerais, que perde somente para a feira no Anhembi, em São Paulo, a qual passaremos em breve, se Deus quiser. Nessa feira da indústria calçadista, mais

de 180 empresários vão expor os seus produtos, de alta qualidade, e queremos convidar a todos para visitar essa feira e conhecer os produtos de Nova Serrana e a própria cidade, que está passando por grande transformação, está crescendo muito; aliás, nos últimos dez anos foi a que mais cresceu em Minas Gerais.

Mas ficamos tristes em ver, ontem e hoje, pelo SBT, uma reportagem maldosa contra a indústria calçadista de Nova Serrana, mostrando alguns produtos sendo ali pirateados, com a qual não concordamos. Atualmente, Nova Serrana produz mais de 600 mil pares de sapatos, e é insignificante o número de pares que um ou outro fabricante produza querendo copiar alguma marca famosa no País. Não sabemos quem está por trás dessa reportagem, que não foi feita pela televisão regional - fomos informados de que partiu de São Paulo a ordem de que se fizesse essa matéria, divulgada ontem e com nova divulgação já anunciada para hoje. Também não sabemos se há outros interesses por trás disso, até porque Nova Serrana emprega hoje mais de 40 mil pessoas - 20 mil diretamente, 20 mil indiretamente - na produção desses 600 mil pares de calçado ao dia. É claro que isso está trazendo preocupação para alguém. De qualquer forma, não sabemos por interesse de quem foi feita, justamente agora, próximo ao início da segunda-feira mais importante do Brasil, a divulgação em âmbito nacional dessa reportagem em que se quer prejudicar a imagem do setor calçadista de Nova Serrana.

Mas estamos conscientes e não nos preocupamos com isso: assim como enfrentamos os chineses, que não conseguiram fechar as indústrias calçadistas de Nova Serrana e de Minas Gerais, vamos ganhar mais essa batalha.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Quero cumprimentá-lo, Deputado Paulo Cesar, e unir-me a V. Exa., dando também o meu testemunho da luta do empresariado e do povo de Nova Serrana, da luta de V. Exa., também como empresário calçadista e como digno representante daquela comunidade, e do trabalho belíssimo que é feito ali, orgulho para todos os mineiros. Nova Serrana já é, sem dúvida, uma das representações mais respeitadas na Couromoda em São Paulo, que, como sabemos, V. Exa. acompanha e na qual já estive algumas vezes.

A feira que se inicia na próxima terça-feira é uma grande oportunidade não apenas para os empresários, mas também para todos os que gostam de um produto com boa qualidade e bom preço. Talvez seja isso o que incomoda os concorrentes de Nova Serrana, cujo produto a cada dia é de melhor qualidade e tem preço extremamente competitivo. Haver, infelizmente, um ou outro que se enverede pelo caminho da falsificação não é particularidade de um Município nem de uma linha de produção. Aliás, quem mais faz isso são os chineses, que fabricam lá na China não só calçados, mas também outros produtos, como fogos de artifício - o que até já denunciemos daqui -, que nos são enviados com embalagem e rótulo como se fossem produção nossa. Obviamente, aproveitam-se da situação desse país, já que na China um trabalhador não ganha mais do que U\$30,00 por mês. Ou seja, aviltam e exploram a mão-de-obra e, depois, vêm destruir a geração de empregos no Brasil. Mas, como bem disse V. Exa., com competência e seriedade, o empresariado de Nova Serrana enfrentou e continua enfrentando essa concorrência desleal.

Mas não podemos nós, brasileiros, jogar contra o nosso próprio patrimônio. Então, é bom que a imprensa esteja atenta para não aceitar esse tipo de provocação, que prejudica a imagem de um setor tão sério, que tem produtos tão bons e que é realmente um motivo de orgulho para Minas Gerais. Obrigada.

O Deputado Paulo Cesar - Muito obrigado, Deputado Domingos Sávio. Agradeço as suas palavras. Além de ser um conhecedor do setor, V. Exa. também é representante de Nova Serrana e da região. Realmente estão fazendo isso porque Nova Serrana está incomodando as grandes empresas, com mais de 77 milhões de pares produzidos em um ano, o que incomoda qualquer grande empresa no mundo.

Chamamos a atenção para isso, e convido os colegas Deputados a ir conhecer os produtos que se fabricam hoje em Nova Serrana, de qualidade, conforme disse o Deputado Domingos Sávio, e com preço acessível. É isso o que está incomodando. Enquanto um par de tênis de marca custa acima de R\$500,00, um tênis produzido em Nova Serrana, de altíssima qualidade e muito bom-gosto, custa menos de R\$60,00, R\$70,00. Por isso estamos incomodando. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, telespectadores da TV Assembléia, pessoal da galeria, faço coro com o Deputado Eros Biondini. E é difícil falar depois dele, porque é uma pessoa que muito enriquece esta Casa, na defesa da família e da vida. A Igreja Católica - também sou católico praticante - foi muito feliz no tema da Campanha da Fraternidade deste ano: "A defesa da vida". Precisamos realmente estar atentos a isso porque, a cada dia que passa, se percebem campanhas nos instrumentos da mídia nacional que, muitas vezes, afastam e denigrem a família. E o avanço das drogas, cada dia mais, empobrece a família e o cidadão. A Campanha da Fraternidade toca fundo no cerne da questão da defesa da vida.

A Deputada Maria Lúcia Mendonça (em aparte)\* - Obrigada por me conceder este aparte, meu grande amigo Deputado Antônio Carlos Arantes, até para fortalecer a fala do Deputado Eros Biondini e repetir o que ele disse, porque talvez muitos podem não ter ouvido com atenção. A Lei de Biossegurança, cujo movimento acontecerá no dia 5 de março em Brasília e será julgada pelo Supremo, considera o embrião uma semente qualquer que pode ser destruída e virar um fertilizante. Isso é um absurdo em relação à vida. Nós, cristãos, independentemente de qualquer segmento religioso, entendemos que a vida é estabelecida no momento da concepção e que é fato que nós, humanos, jamais poderemos discutir, temos de nos levantar, prezado Presidente, Deputados Antônio Carlos Arantes, Eros Biondini e Célio Moreira, contra os movimentos que estabelecem isso. Na realidade, precisamos também entender que, às vezes, uma mulher se desespera no momento em que uma gravidez acontece e que, sozinha, terá que enfrentar, uma vez que o companheiro que a levou àquela gravidez a abandona completamente. Então, é preciso que todos os que temos a consciência de que não devemos fazer aos outros o que não gostamos que façam conosco também estejamos pensando nas mulheres que engravidaram e que vão ao desespero de um aborto, para que, se tivermos a chance de estar com elas, possamos fortalecê-las, para que deixem a gravidez ir a termo.

O parto anônimo, cuja lei, que será federal, está sendo aprovada no Congresso Nacional, é um passo fantástico, Deputado Antônio Carlos Arantes. Muitas mulheres poderão levar a sua gravidez no anonimato e, posteriormente, doar a criança, para que seja adotada... Por favor, usei um termo muito errado: não é doar, mas a criança será adotada no processo de doação, para ser feliz. É outro passo espetacular que deverá acontecer.

Parablenzo-o por ter voltado a esse assunto e deixo patenteado que também sou a favor da vida e contra o aborto.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Muito obrigado, Deputada Maria Lúcia Mendonça. Na verdade, precisamos engrossar, cada dia mais, nesta Casa esse movimento em defesa da vida e contra o aborto.

Quereria falar, com muita satisfação, dos grandes avanços e do desenvolvimento que têm ocorrido em nossa região, oriundos do trabalho parceiro do nosso Governador, dos seus assessores e Secretários e desta Casa, pela maioria dos seus Deputados, que, com veemência, sempre apoiou esse governo. Além disso, queria falar de um sonho que parecia distante. Cada cidade que nunca teve uma rodovia sonha, luta e se esforça por ela. Hoje vemos que todas as cidades mineiras terão esse sonho realizado.

Na semana passada foi feita a última licitação de um projeto ligando a cidade de Juruaia ao Município de São Pedro da União, que ainda não possui rodovia; Juruaia tem, até próximo a Guaxupé; porém, São Pedro da União, não, mas agora terá uma rodovia de 15km. Como disse, foi feita a licitação na semana passada.

Queremos aproveitar para, publicamente, agradecer ao nosso Governador e a toda a sua equipe a capacidade, força e forma de administrar que têm levado desenvolvimento e realizado os sonhos dessas cidades mais sofridas.

Tive a felicidade de participar ativamente para que esse projeto se estendesse até a Rodovia MG-446, ligando Nova Resende a Muzambinho, o que evitará a saída de Juruaia em direção a Guaxupé. Como é muito íngreme, com morros elevados, há ocorrência de terríveis acidentes. Agora, com essa rodovia em direção a Muzambinho e Nova Resende, haverá uma opção plana, que evitará grande parte desses acidentes.

Na verdade, a nossa região tem ganho muito, assim como ganhou este ano a cidade de Claraval, que chegou até Ibiraci com a rodovia asfaltada. Agora, se Deus quiser, terminará.

Há uma outra rodovia que é fundamental, oriunda de um trabalho do Deputado Federal Carlos Melles, que se iniciou em 2000, mas que, até hoje, não pôde ser concluída. Iniciou-se e cresceu. O projeto liga Passos a Guaxupé. A BR-146 iniciou essa obra e fez avançar o projeto; todavia, no governo Lula, essa obra ficou paralisada. Agora vemos com satisfação que, neste ano, ela já está no Orçamento. Quer dizer, o governo federal a colocará no PAC. Portanto, será fundamental para a conclusão dessa rodovia, que trará muito desenvolvimento para a nossa região.

Aproveitamos para agradecer ao governo federal, ou seja, ao governo Lula, que abre as portas para desenvolver a nossa região com essa BR. Sem contar a BR-265, que é um trabalho que iniciei desde o primeiro dia como Prefeito de Jacuí, minha cidade. Hoje ela já vai em direção não somente a Jacuí e a São João do Paraíso, que já terminou, mas também a Bom Jesus da Penha. Ela já passou em direção a Alpinópolis - aliás, se Deus quiser, chegará a essa cidade neste ano. Esse é um trabalho também do Deputado Federal Carlos Melles, que, no ano passado, pôs no Orçamento R\$60.000.000,00. Como está no PAC, ela entra num projeto maior de R\$150.000.000,00 neste ano, até a cidade de Ilícinea, que também trará grande desenvolvimento para a nossa região.

Portanto, são muitas obras. Além disso, há as grandes recuperações de rodovias, por meio do Pró-MG Pleno, que é um projeto do Governador Aécio Neves. Temos participado ativamente da melhoria de rodovias, como a da MG-050. Há obra por todos os lados e pessoas trabalhando, gerando emprego e desenvolvimento. Viveremos uma nova era de desenvolvimento na região, porque o que mais ajuda as cidades a crescer e os Municípios a se desenvolverem é uma estrada com qualidade. Agora podemos falar que temos e teremos ainda muito mais.

Falarei sobre um outro assunto. Todas as vezes que venho a esta tribuna, não deixo de comentar sobre ele. Gostaria que não fosse necessário falar sobre segurança; todavia, a preocupação é muito grande. A nossa região passou por uma fase muito difícil - aliás, graças a Deus que passou! Espero que o excesso de roubos e assaltos e a violência não voltem mais a atingir as famílias, principalmente as do campo e as das cidades. O aumento da violência em nossa região foi muito grande. Promovemos nossas ações, como a realização de audiências com Secretários, Diretores, Vice-Governador e até o Governador. A imprensa participou ativamente, ajudou muito, o nosso Secretário Maurício Campos realizou as suas ações, como também a Polícia Militar. A nossa região teve um grande avanço na questão da segurança. Várias quadrilhas foram presas, aliás ligadas ao PCC, no campo principalmente, que hoje está muito mais tranqüilo, e também nas cidades. Mas um outro problema muito sério aparece: os assaltos aos caminhões, aos caminhoneiros da região de São Sebastião do Paraíso, indo em direção a Ribeirão Preto, passando pela BR-265, e também de São Sebastião do Paraíso, em direção a Monte Santo de Minas, Arceburgo, Mococa e São Paulo. Só nos últimos dois meses, 12 caminhões foram roubados, sem contar as tentativas de assaltos, de assassinatos de motoristas, que, graças a Deus!, não foram assassinados. Os caminhoneiros brincam dizendo que ali virou um "Triângulo das Bermudas": o caminhão evapora, e não se sabe para onde foi, simplesmente some.

Temos realizado ações, acionei a segurança civil e a militar e reunimo-nos nesta semana em São Sebastião Paraíso, com a associação dos caminhoneiros e transportadores, o Ten.-Cel. Marcelo Aleixo, Comandante da PM na região, e o Delegado Roberto Barbosa. Juntos projetamos e programamos uma ação forte da segurança civil e da militar, para impedir também esse grande avanço da criminalidade, que deixa os caminhoneiros e suas famílias preocupados, sem falar do prejuízo que têm. É duro um caminhoneiro manter a sua família sentado na boléia de seu caminhão, trabalhando, às vezes, até 24 horas sem parar e, de repente, o seu caminhão é roubado e, muitas vezes, não se tem como recuperá-lo. Há também aqueles que possuem um pouco mais de condição, mas também precisam do seu bem para gerar emprego e desenvolvimento para as famílias da região. Há ainda o problema que ouvi dos relatos tristes de caminhoneiros que ficam traumatizados, com depressão, com medo de continuarem trabalhando.

Então, espero que o nosso Secretário Maurício Campos e o Cel. Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG, tenham êxito nas ações, pois devemos dar tranqüilidade ao nosso povo que trabalha nos seus caminhões e transportadoras, para que continuem gerando progresso e desenvolvimento.

Tocarei, mais uma vez, em uma outra questão, talvez um dos maiores problemas hoje. Além do empobrecimento do produtor rural, da violência que sempre tivemos no campo e que agora melhorou, temos um outro problema, a legislação ambiental, que, no meu entendimento, é injusta. Somos favoráveis à proteção do meio ambiente, sim. Pensamos que não se corta árvore, não se corta mata, preserva-se. Pensamos que onde não há mata ciliar para a proteção de rios tem-se de plantar e preservar, sim. Mas não podemos aceitar uma lei que faz com que o produtor tenha áreas preservadas e reservadas e ainda tenha de ficar como fiel depositário. Ele tem de cercar a sua área, e, se alguém cortar uma árvore ou colocar fogo, o bandido não é bandido, quem será incriminado é o dono da propriedade. Assim, ele passa a ser considerado um criminoso, porque não conseguiu cercar a sua área. Isso não é justo. Então, se é uma área de preservação ambiental, o dono é a sociedade, e o governo federal é obrigado a dar toda a manutenção, e não o produtor. Pior ainda: além dessa área que ele reserva - é até ideal que reserve, mas que o governo cuide disso -, ele ainda tem de deixar 20% da sua área para se tornarem área de proteção ambiental. Se ela estiver limpa, tem de ser plantada, tem de ter grandes investimentos e também outorga da sua água. Isso tudo tem um custo. Portanto, esse é um licenciamento que encarece, que empobrecerá muito, que inviabilizará a vida de pequenos produtores, pois eles não têm a mínima condição de fazer esses investimentos que a lei obriga.

Sou favorável a preservar todas as matas e nascentes. Temos de fazer o máximo, mas o produtor não pode pagar por isso. A sociedade e o governo federal têm de viabilizar recursos para que essas nascentes sejam cercadas e as áreas desmatadas sejam replantadas. Muitas vezes essas ações devem ser feitas com financiamento do próprio governo federal, e outras vezes até do estadual.

Para tanto, realizaremos um debate nos dias 10 e 11 de março. Toda a sociedade e o setor produtivo precisam estar presentes a fim de defender o produtor e também o meio ambiente, não deixando de passar o ônus para quem é o verdadeiro culpado, o próprio governo federal, que não tem tido capacidade de proteger principalmente as nossas matas. Vemos o que está acontecendo no dia-a-dia, principalmente na Amazônia, onde se invadem as terras, corta-se tudo, coloca-se fogo, e depois querem tirar a diferença em cima do pequeno produtor, que produz os alimentos e gera renda para o País. Muito obrigado.

\* - Sem revisão da oradora.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, repórteres, distinto povo de Minas Gerais, com a posição que tenho assumido nesta Casa, nunca pretendi ser um organismo geneticamente modificado, não pretendi ser uma metamorfose ambulante e também, na minha vida, nunca vi um ovni, objeto voador não identificado.

Sinto grande preocupação quando trombamos por aí com os dogmas políticos. Acredito que dogma deve existir apenas em religião; em política, não pode haver dogmas. Temos de viver num país diferenciado. O interessante é que, no ano passado, realizamos uma enorme discussão a respeito das atuações do Ministério Público; houve entendimento entre a Assembléia e esse órgão; e algumas medidas foram tomadas para melhorar o seu desempenho. E agora estou sendo visitado pelos Prefeitos da minha região, preocupados, pois não podem inaugurar mais nada, não podem participar de jogo de futebol. Está tudo proibido. Não se pode falar que é pré-candidato à reeleição. E, se falar, o jornal vai direto ao Promotor de Justiça para impedir a futura candidatura.

Criou-se uma figura extraordinária: a do pré-candidato. Rêmo Aloise é pré-candidato a Papa. O Domingos Sávio é pré-candidato a Presidente da República. Quem pode adivinhar quem é "pré"? Como descobrir quem é o "pré"? O jornal escreve que fulano de tal é "pré". Então vamos perder o nosso Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, porque a imprensa divulgou que ele é pré-candidato a Prefeito de Belo Horizonte, a partir de um entendimento entre o Governador e o Prefeito Pimentel. Se o jornal escrever que sou "pré", estou frito. Na minha cidade, quatro pessoas foram processadas pelo Ministério Público porque o jornal escreveu que eles eram pré-candidatos.

Houve uma medida de bom-senso no final do ano, quando o cidadão que cuida das eleições disse: "Não vale a idéia do 'pré' do ano passado, só vale neste ano". Quer dizer, para quem colocou ou teve o nome ou retrato estampado no jornal afirmando que era "pré" no ano passado, não houve problema, mas neste ano não pode.

O que é "pré"? É a expectativa de alguém que queira ser candidato. Fico pensando que a lei brasileira é muito clara, você só é candidato a partir das convenções. E vejo, Sr. Presidente, com muita preocupação, o Expresso Cidadania, que esta Casa planejou e projetou para, ao longo de dois meses, viajar pelo Estado tentando esclarecer a juventude, principalmente os eleitores entre 16 e 18 anos, sobre o processo político: como funcionam a Assembléia Legislativa e o Congresso Nacional.

É incrível! Parece-me - e vou até consultar o nosso Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho - que a Assembléia concordou com o dispositivo do Promotor de Justiça, em que se diz que os Deputados não podem participar do Expresso Cidadania.

A Assembléia terá de contratar uma porção de "politicólogos", cientistas políticos entendidos, que nunca tiveram um voto, a fim de ensinarem aos meninos o que é uma eleição. Que coisa engraçada! Que país interessante! Depois da invenção do PAC, "programa de aceleração da corrupção", começaram a frear tudo. Todos que disserem ter um parente ou alguém que é, possivelmente, candidato... Se falou que é "pré", está frito; se falou que é "pré", não pode mais ser candidato.

Então estou aqui, Sr. Presidente, pedindo aos nobres colegas para tomarem muito cuidado: não digam que são "pré". Eu não sou "pré"; não sou candidato nem pré-candidato. Se é "pré-pra-lá, pré-pra-cá", eu não sei o que estamos fazendo. Vi aqui a discussão dos objetos, dos organismos geneticamente modificados, aquela coisa estranha. A gente com medo das coisas, com dogmas diante desses assuntos. Fico preocupado, pois temos de dar um jeito de reduzir a possibilidade de existir dogma em política, porque, senão... Estamos em uma situação muito difícil.

Com muita alegria, concedo aparte ao nobre Deputado Domingos Sávio.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Deputado Getúlio Neiva, quero, mais uma vez, parabenizá-lo pela contribuição ao Parlamento mineiro. E não apenas pela experiência, pela eloquência, mas pela coragem de trazer aquilo que está óbvio, quando às vezes muitos se calam, pela temeridade de poder esbarrar em um desconforto aqui ou ali, com esta ou qualquer autoridade. Mas, se a questão está de alguma maneira provocando ou possibilitando injustiças, situações absurdas, como essa que V. Exa. descreve, temos o dever de tocar no assunto. E é preciso fazê-lo com a desenvoltura que V. Exa. mostra, para que também não se crie o dogma de que a Assembléia não pode questionar ou discutir se está adequado ou não o comportamento do Ministério Público, do Promotor Público, do Juiz, do Governador, do Presidente da República. Ora, se a Assembléia não puder fazer isso, que Assembléia é essa, que liberdade é essa, que democracia é essa?

Portanto, V. Exa. toca no cerne da questão. Nós, aqui, temos, sim, não só autoridade mas o dever de discutir assuntos como esse.

Parece que o debate que houve entre a Assembléia e o Ministério Público precisa ser aprofundado, porque alguns avanços aconteceram. Porém, ainda há aqueles resistentes, e - insisto - muitos deles dão a entender que querem os holofotes, querem aparecer. E não só nessa atitude de querer de alguma forma arbitrar até a imaginação das pessoas; querer cercar os partidos de debater, avaliar quem dentro do partido tem uma disposição para vir a colocar o seu nome numa convenção, pois isso é natural, é do processo político. Fazem isso, mas o fazem lá no "interiorzão", transformando em pesadelo a vida de Prefeitos, de Vereadores, de cidadãos mineiros, brasileiros. Por que não questionam a discussão que já se faz, às vezes, sobre as eleições de 2010? Os pré-candidatos a Governador, a Presidente da República?

Da mesma forma, o nepotismo. Estão fazendo aí uma verdadeira caravana, infernizando a vida de Prefeitos, de Vereadores, com posições absurdas. O sujeito é parente em terceiro grau, competente, sério, está trabalhando, mas não pode, de jeito nenhum. Por quê? Porque não pode; porque o Promotor mandou. Não discutem isso na Presidência da República, no governo do Estado e aqui, na Assembléia Legislativa. E por que não discutem? Porque sabem que estão exigindo algo que não existe em nenhuma lei. Então intimidam, ameaçam, mas isso não é comportamento próprio do Ministério Público que eu defendo, que eu admiro, do Ministério Público que deve ser promotor da lei e da justiça, e não da vaidade pessoal de um Promotor. Tem de ser promotor da lei. Então me mostre qual é a lei, de forma objetiva.

Portanto, V. Exa. tem um comportamento corajoso, competente. Quero apenas me unir a V. Exa., como seu discípulo e admirador. Parabéns!

O Deputado Getúlio Neiva - Muito obrigado, Deputado Domingos Sávio. Fico preocupado, Deputado Domingos Sávio, porque o Deputado Eros Biondini vai fazer um "show" em Porto Seguro, no dia 8 de março. Mas, se os jornais derem a notícia de que o Deputado Eros Biondini participou de um "show" em Porto Seguro, de acordo com uma lei que um cidadão, um Promotor fez, ele poderá ter sua provável candidatura, algum dia, cassada. Da mesma forma o Deputado Carlin Moura está frito, porque hoje, de manhã, participou de uma festa em Contagem. É proibido participar de qualquer evento público. Não pode participar nem de jogo de futebol. Meu Deus, o que está acontecendo? O Carlin Moura poderia ser Prefeito de Contagem, mas está frito, porque esteve em uma solenidade, hoje.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte) - Gostaria de parabenizar o Deputado Getúlio Neiva por trazer essas considerações aqui, as quais precisam ser analisadas do ponto de vista jurídico, sem calor. O Ministério Público tem um dever primordial na democracia, mas não é órgão legislador, é o guardião da lei, tem de cumprir a lei e fiscalizar o seu cumprimento pelos órgãos públicos. Não pode criar lei nova. No nosso ordenamento jurídico, não existe a figura do pré-candidato. Pré-candidato é coisa de foro íntimo. Todo mundo, no Brasil, é pré-candidato a qualquer coisa. Então o pré-candidato não pode ir ao cinema mais, não pode ir ao teatro, porque pode estar fazendo comício. E quem falou que ele é pré-candidato? Essa é uma figura de foro íntimo.

Tive a informação de que a Assembléia, com o Ministério Público e o TRE, estão iniciando agora, em março, um grande movimento pela cidadania, para incentivar a juventude a tirar o título de eleitor e participar efetivamente do processo eleitoral. A Assembléia vai aos Municípios do interior. Disseram-me que o Ministério Público mandou uma cartinha para a Assembléia, dizendo que os Deputados não podem participar desse evento. O que é a Assembléia Legislativa sem os Deputados? A Assembléia Legislativa é o corpo parlamentar. A Assembléia Legislativa

no interior significa os Deputados no interior, e o Ministério Público quer impedir os parlamentares de participarem de um evento da Assembléia Legislativa. Só falta querer impedir os Deputados de virem ao Plenário porque nossas reuniões estão sendo transmitidas pela TV Assembléia.

Deputado Getúlio Neiva, V. Exa. não pode mais fazer discursos porque o senhor é pré-candidato e está aparecendo na TV Assembléia. Que absurdo jurídico! Estão extrapolando! Tenho o máximo respeito pela instituição Ministério Público, não quero reacender aqui discussões que aconteceram no passado; com o máximo respeito, é preciso rever isso. É preciso que a Assembléia Legislativa, por meio de sua Mesa, do Sr. Presidente, dos membros da Mesa, dos Srs. Líderes, ungidos de sensatez, desarmados, sem nenhum espírito de luta ou de confrontação, reúna-se com a direção do Ministério Público para esclarecer o que é constitucional e o que não é, para, pelo amor de Deus, não cometerem mais essas loucuras e esses abusos. Esse é um abuso que não podemos e não vamos aceitar. Muito obrigado, Deputado Getúlio Neiva, pelo aparte e parabéns por trazer essa questão a este Parlamento.

O Deputado Getúlio Neiva - Obrigado, nobre Deputado Lafayette de Andrada. Eu lembraria ao Ministério Público que os aloprados quase destruíram o Presidente Lula. O Ministério Público, como instituição, não pode ser destruído pelos aloprados. Não podemos permitir que isso aconteça.

Com muita satisfação, concedo aparte ao Deputado Rêmoló Aloise.

O Deputado Rêmoló Aloise (em aparte)\* - Nobre Deputado Getúlio Neiva, queria somente cumprimentá-lo. Uma vez mais, o brilhantismo ocupa a tribuna desta Casa. Quero pedir vênia a V. Exa. para cumprimentar também o Deputado Domingos Sávio. Excelente pronunciamento, fundamentado, com início, meio e fim.

Quando estávamos votando o Projeto de Lei Complementar nº 17, como um rastreador desse Deputado, notei que o trânsito de Belo Horizonte não permitiu que ele estivesse presente. Hoje, com sua tremenda eloquência e capacidade, expõe o seu posicionamento junto ao Ministério Público, que quer colocar uma barreira naquilo que é legal; parece estar acima até do Tribunal do nosso Estado.

Cumprimento também o nosso Deputado Lafayette de Andrada, que terminou mostrando que a adrenalina faz parte das suas palavras.

Então, esta Casa hoje se engrandece.

Deixo aqui um questionamento para os meus pares. Provavelmente estou retornando às minhas atividades de médico cirurgião. Estou com uma saúde imensa de entrar no bloco cirúrgico e tentar, por meio um ato cirúrgico, praticar a cura de algumas patologias.

Fica, então, a pergunta: e se eu não cobrar? Se eu fizer aquele ato cirúrgico para beneficiar o que está necessitado e, se por acaso, for candidato a Prefeito da minha terra natal, não posso operar, Deputado Domingos Sávio? Será que estou praticando alguma coisa ilegal ao operar alguém que está necessitado e indicado para a cirurgia?

Fica, então, Deputado Getúlio Neiva, uma vez mais, esse posicionamento.

Não consegui, ainda, imaginar como a pérola nasce dentro de uma concha e também não estou conseguindo entender aonde esse Ministério Público está querendo chegar. Muito obrigado, Deputado Getúlio Neiva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, inicialmente quero agradecer ao Deputado Weliton Prado, que gentilmente cedeu este espaço, já requerido pela Deputada Elisa Costa. Nesse sentido, já lhe concedo aparte inicial.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)\* - Deputado, falarei rápido. Quero apenas dizer que hoje ficamos indignados porque estava marcada audiência pública com a Aneel. Inicialmente, estava marcada para o Sesc-JK, perto da Praça Sete. Posteriormente, marcou-se para o Minascentro, um local maior. A justificativa de última hora era que a audiência não seria hoje, mas no dia 5, porque no Minascentro o tapete estava molhado e havia problema com o ar-condicionado.

Era o momento de a população participar e solicitar a redução da tarifa da energia elétrica da Cemig. Passou para o Cefet, no dia 5. Não vamos parar. Mobilizaremos muito mais pessoas e as levaremos. Solicitaremos que as pessoas compareçam no dia 5 de março no Cefet, em Belo Horizonte. É muito importante a participação de todos nessa audiência. Esperamos que todos continuem assinando o abaixo-assinado, encaminhando as propostas à Aneel, que, por lei, terá obrigatoriamente de analisá-las. Obrigado.

O Deputado André Quintão - Muito obrigado, Deputado Weliton Prado. Somos solidários nessa luta cidadã.

Sr. Presidente, volto à tribuna porque ontem o tempo não foi suficiente para novamente tratar desse assunto que considero muito relevante, que é a implantação de um programa novo, o Territórios da Cidadania, do governo Lula.

O governo Lula escolheu 60 territórios de menor IDH do País, 958 Municípios e 135 ações prioritárias que irão beneficiar 24 milhões de pessoas, em uma ação integrada que envolve 19 Ministérios, em um investimento total, só para 2008, de um valor aproximado de R\$11.300.000.000,00. Em Minas Gerais, tivemos a oportunidade de estar presente no lançamento desse programa, na cidade de Araçuaí, coração do médio Jequitinhonha, uma das regiões beneficiadas.

Para se ter uma idéia, em Minas Gerais teremos 87 cidades beneficiadas nessa primeira etapa, num universo de 3 milhões de pessoas, com um valor de investimento de R\$1.100.000.000,00. São quatro territórios. Como já disse, no médio Jequitinhonha, na Serra Geral, no Vale do Mucuri, no Noroeste de Minas, além de alguns Municípios do território Águas Emendadas, numa intercessão do Distrito Federal com o Noroeste mineiro. Portanto, é um programa muito importante.

Além do volume de recursos e dos 24 milhões de pessoas beneficiadas, esse programa traz uma novidade. É um esforço de gestão para integrar políticas públicas. Um dos grandes problemas da gestão de políticas públicas no Brasil é exatamente a superposição de ações, a falta de diálogo e de integração no mesmo nível de governo e entre níveis de governo diferenciados. Muitas vezes, os recursos se dispersam. Muitas vezes, uma ação conjugada poderia maximizar os resultados.

O programa Territórios da Cidadania focaliza um conjunto de ações exatamente naqueles 958 Municípios mais pobres, o que, por si só, já valeria o nosso elogio ao programa. É que no Brasil, um país tão desigual, as políticas públicas deveriam ser regidas pelo princípio da equidade social, ou seja, aquelas comunidades que estão em situação desigual, de maior pobreza, devem ter prioridade na aplicação dos recursos públicos, até para que elas se aproximem do conjunto dos direitos acessados pela maioria da população.

Por si só, esse programa já valeria. Mas, além disso, ele traz a novidade da integração, da criação de um comitê gestor, de que participam os governos federal e estadual, Municípios e entidades da sociedade. Portanto esse programa, que integra ações de eletrificação rural, compra da produção direta da agricultura familiar, ampliação do crédito para agricultura familiar, implantação de equipamentos nas áreas de educação, saúde e cultura e ampliação das políticas públicas de assistência social, busca dar condições para que o meio rural eleve suas condições de qualidade de vida; enfim, é um programa digno de elogios, que está recebendo um questionamento das direções nacionais do DEM e do PSDB.

Quereria novamente fazer um apelo aos Líderes do PSDB e do DEM desta Casa, os quais, tenho certeza, não comungam com suas respectivas direções nacionais, até porque o Governador tem tido outra postura. O governo do Estado esteve presente no lançamento do programa Territórios da Cidadania, integrará o comitê gestor e tem uma secretaria territorializada - a Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento do Jequitinhonha, do Mucuri e do Norte de Minas. Portanto, trata-se de ação de direções nacionais de partido que fazem outro tipo de oposição, mas não aquela oposição política desejável na democracia, em que o eleitor escolhe representantes em face de determinado governo. Trata-se de oposição ao País, às pessoas mais pobres, ao aprofundamento das políticas públicas, principalmente de caráter social. Imaginem se esse questionamento tiver acolhida do poder dos Tribunais Eleitorais ou de qualquer outra instância do Judiciário. Imaginem se o governo Lula for impedido de desenvolver programas neste ano para aproximadamente 24 milhões de pessoas. Seria um prejuízo inestimável para a população pobre deste país. Então, quero alertar sobre os riscos de uma ação, a meu ver, irresponsável das direções nacionais do DEM e do PSDB, e reitero meu pedido e apelo.

Também ocupo esta tribuna para falar de uma ação positiva. Neste momento, no Palácio da Liberdade, provavelmente está-se iniciando um importante encontro de trabalho, de integração administrativa entre o governo de Minas e o governo federal, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social, comandado pelo Ministro Patrus Ananias. O Ministro Patrus recebeu um convite do Governador Aécio Neves a fim de buscarem formas de intensificar as políticas públicas sociais em Minas Gerais. Para nossa alegria, a Assembléia Legislativa foi integrada nesse esforço por meio da Comissão de Participação Popular, que, no ano passado, apresentou e aprovou várias emendas populares ao Orçamento do Estado, principalmente na área de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas - e na atenção aos direitos da criança e do adolescente. Essas duas áreas serão objeto de protocolo de intenções e iniciativas concretas a serem anunciadas, daqui a pouco, pelo Ministro Patrus Ananias e pelo Governador Aécio Neves.

Evidentemente, não vou adiantar o trabalho técnico realizado, de que a Assembléia participou, até porque esse anúncio será feito pelo Ministro e pelo Governador, mas posso dizer que medidas importantes de consolidação do Suas serão tomadas em Minas Gerais, transformando este Estado, daqui a três anos, em um exemplo de efetivação do Suas.

Já me inscrevi para comentar, na terça-feira, as medidas que serão anunciadas, mas quero dizer que houve um entendimento técnico que agora será chancelado pelo Ministro e pelo Governador, que fazem aqui o contrário do que estão fazendo o PSDB e o DEM, no âmbito nacional, em relação ao programa Territórios da Cidadania. Enquanto lá estão querendo inviabilizar a expansão das políticas sociais do governo federal, aqui há um diálogo propício à expansão dessas políticas públicas sociais, em que a questão eleitoral passa ao largo - esse não é o interesse maior, até porque nem o Ministro nem o Governador são candidatos neste ano e podem anunciar, com toda a liberdade, medidas efetivas que certamente vão beneficiar mais de 200 Municípios mineiros.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)\* - Quero parabenizar o Deputado André Quintão por seu discurso e suas observações. Como Vice-Presidente da Unale, posso dizer que, quando falamos, em nossas reuniões, do que acontece em Minas, Deputados Estaduais de todo o Brasil - lembrando que nossa entidade representa 1.059 Deputados - ficam estarelecidos com isso. Este é o jeito mineiro de fazer política: sabemos o que é melhor para Minas Gerais. Acho que esse acordo, essa entrosagem também deve acontecer no âmbito federal.

Mas quero comunicar a V. Exa., como Deputado e torcedor do Clube Atlético Mineiro, e a todos os Deputados desta Casa que, na próxima terça-feira, estaremos com o Ministro Luiz Dulci e o Deputado Virgílio Guimarães e a assessoria de planejamento do governo federal, que nos comunicou a destinação, no Orçamento, da quantia de R\$10.000.000,00 para fazer, em parceria com a Prefeitura de Belo Horizonte e o governo do Estado, do Estádio Independência, no Bairro do Horto, atendido pelo metrô e por todo o sistema viário, um estádio de futebol de Primeiro Mundo, de bom nível, para receber os torcedores do Cruzeiro e do Atlético, que ficarão sem o Mineirão nos dois anos da reforma para a Copa do Mundo. É um trabalho para o qual temos de tirar o chapéu, Deputado. Independentemente de partido político, o Ministro Dulci empenhou todo o seu esforço.

Estivemos na Prefeitura de Belo Horizonte, onde o Prefeito Fernando Pimentel viu com bons olhos não só o projeto de construção de um novo Estádio Independência mas também o projeto social do América. Estivemos também no governo do Estado, com o Governador Aécio Neves, e tivemos a oportunidade de conversar com todos os Deputados desta Casa e com os Deputados Federais para mostrar-lhes a necessidade do Independência. E estivemos ao lado do Ministro Dulci, que não mediu esforços, bom mineiro que é, pessoa preocupada com a nossa gente e também por ser americano. Ontem, o Ministro me ligou dizendo que está assegurado o recurso e que agora temos de ver a parte técnica. Essa é uma vitória para o esporte, lembrando que também a Prefeitura de Nova Lima foi contemplada com um novo estádio para o Vila Nova e os moradores daquele Município. Ou seja, esse é um trabalho conjunto.

De público, quero agradecer ao Pimentel, ao Aécio e ao Ministro Dulci, que foi uma pessoa fundamental em toda essa decisão, como americano, como mineiro, acima de tudo preocupado com os interesses da nossa Capital, como sempre esteve.

Completando, Sr. Presidente, agradeço também ao Deputado Carlos Melles, que também se colocou à disposição; aos Deputados Virgílio Guimarães, Mário Heringer, e a todos que ligaram se dispondo a ajudar. Independente de partido, tivemos um trabalho que, se Deus quiser, será concretizado na próxima terça-feira, com uma reunião ao lado do Presidente Baltazar, do Salum, do Teodomiro, em Brasília, acertando finalmente com o Dulci.

Muito obrigado ao partido de V. Exa., que está em Brasília no comando, e a V. Exa., com quem tantas vezes falamos da necessidade de Belo Horizonte, e que sempre se colocou à disposição.

Quero lembrar-lhe que seu ingresso para o jogo de mais tarde, entre o América e o Passense, no Independência, já está comigo e, daqui a pouco, V. Exa. pode pegá-lo. É um prazer termos um atleticano hoje assistindo, se Deus quiser, a mais uma vitória do América, não na segunda divisão do Campeonato Mineiro, porque isso não existe. Estamos no Módulo II do Campeonato Mineiro, agora rumo a Tóquio, Deputado, porque ninguém segura o América mais. Muito obrigado.

O Deputado André Quintão - Agradeço o aparte do nobre Deputado Alencar da Silveira Jr. O Estádio do Independência, o campo do Sete, mora no coração de cada mineiro e belo-horizontino. Se os compromissos partidários me permitirem, certamente estarei lá, ainda mais após a boa estréia do América contra o Ideal, a vitória importante de um a zero. O futebol mineiro ganha muito com o América voltando ao principal módulo. Ficamos felizes. É uma ação suprapartidária e "supraclubística". Ministro americano, Governador e Prefeito cruzeirenses, e o Deputado

Virgílio Guimarães atleticano. Isso mostra que o interesse do esporte é superior ao interesse clubístico e partidário. É mais um exemplo da integração institucional.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. hoje mencionou como que a integração institucional ajuda o esporte, e lembro como que a integração suprapartidária institucional entre o Ministério de Desenvolvimento Social e o governo de Minas farão com que mais de 200 Municípios sejam beneficiados, em 2008, com a política pública de assistência social. Muito obrigado, Sr. Deputado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, todos que nos acompanham no Legislativo mineiro ou pela TV Assembleia, boa-tarde.

Temos alguns assuntos de extrema relevância a tratar, mas inicialmente quero apenas pontuar as manifestações ocorridas nesta tarde; em especial o convite que o Deputado Weliton Prado faz, no qual também estou me empenhando, para que tenhamos uma grande presença na audiência pública que a Aneel promoverá no próximo dia 5. Curioso é que verificamos uma manifestação do Deputado Weliton Prado de repúdio pelo cancelamento de datas, e ele não teve o cuidado de dizer que quem cancela data, muda data e muda lugar é a Aneel. Ele faz referência à mudança de data, falando, ao mesmo tempo, algumas palavras de ordem contra a Cemig, como se isso fosse alguma coisa do governo do Estado. A Aneel é uma agência federal, nacional, do governo do partido do Deputado Weliton Prado. É importante mostrar isso - aliás, procuro fazê-lo com tranquilidade e clareza -, porque estou trabalhando como todos os demais Deputados desta Casa. Elaborei um requerimento para que criássemos uma frente parlamentar, a fim de lutarmos pela redução das cargas tributárias estaduais e federais. Gostaria de lembrar aqui que as cargas tributárias federais sobre a energia elétrica são bem maiores, portanto, terminam aumentando o custo dela num valor muito maior que o imposto estadual. Ambas são muito altas. Elaborei um requerimento e, em poucos minutos, um número muito grande de Deputados o assinou. O Deputado Weliton Prado também tinha essa intenção; todavia, como protocolamos um pouco antes, o requerimento do Deputado Weliton Prado, que também teve a manifestação e a adesão de vários Deputados, foi anexado ao nosso. Então é uma luta de todos os Deputados, de Minas Gerais inteiro e da própria Cemig que haja a redução - aliás, já é algo que consideramos líquido e certo. Não vou dizer que a onça está morta. O certo é que essa redução já foi anunciada, até pela própria Aneel, fazendo referência ao patamar que entende que deve ser próximo a 10%. Já estivemos acompanhando isso na própria Cemig por meio de dados. Por quê? Porque é uma planilha em que os custos, tanto da energia elétrica lá na geração, na usina, quanto de transmissão até que chegue ao consumidor, é que indicam o valor. Quem decide o valor a ser cobrado, quem tem o poder em última instância de determiná-lo é a Aneel. A partir da determinação da Agência... Obviamente aquela que é uma concessionária está subordinada à orientação do governo federal. Isso vale para a Cemig e para dezenas de outras empresas de geração de distribuição de energia elétrica em todo o Brasil - algumas públicas, como a Cemig, e outras, privadas. A Aneel definiu, e o preço é cobrado. Já sabemos que haverá a redução.

Criamos a frente parlamentar. O Deputado Weliton Prado está lutando por meio de uma campanha, que, aliás, extrapola os limites deste Plenário, com a colocação de "outdoors" em todo o Estado. Gostaria até de fazê-la; todavia não tenho dinheiro para promover uma campanha tão cara, com dezenas e centenas de "outdoors", placas, etc., curiosamente por uma situação que já tem um resultado, embora ainda não esteja formalizado e oficializado, de redução de energia elétrica. Todos queremos que ela ocorra.

Protocolo em dezembro o pedido da frente parlamentar, que foi acolhido pela Presidência, e a solicitação do Deputado Weliton Prado foi anexada. Teremos de continuar o trabalho. O fato de que haverá uma redução no valor da conta de energia elétrica não esgota esse debate nem o fato de que temos não um imposto federal, mas um grande volume de impostos federais - aliás, no Estado é um, que é alto é precisa ser reduzido. Pelo menos o imposto estadual não é cobrado aproximadamente para 2 milhões de famílias. Esse número é bastante expressivo, que são aquelas ligações em que não é preciso pagar o imposto estadual, e é muito significativo. Essas famílias que estão isentas de pagá-lo são as mais pobres, que consomem uma quantidade abaixo de 90kW de energia elétrica. Infelizmente os impostos federais incidem sobre todos, mesmo o pobrezinho termina pagando o imposto federal, porque ele é sobre o faturamento total - o PIS-Cofins, o imposto sobre o faturamento global da empresa. Obviamente não existe imposto que não seja pago pelo consumidor. Todos sabemos disso. Há uma ilusão... Insisto sempre em dizer, e não somente para discutir a questão da Cemig, que quem paga imposto é o cidadão comum. A empresa arrecada o recolhe aos cofres públicos. Quem paga o imposto é quem consumiu. Por exemplo, o preço do imposto já está incluído na mercadoria que o consumidor compra, como, por exemplo, num quilo de arroz ou numa bala ou num carro. Quer dizer, paga-se o imposto, ao comprar a mercadoria. Na conta da energia elétrica que consome no dia-a-dia, a pessoa paga um imposto estadual e 11 impostos federais, que, portanto, são vários. A grande maioria das famílias que têm um consumo menor é de baixa renda e não tem um mundo de eletrodomésticos em casa.

Então, o que ocorre nessas circunstâncias é que essas famílias acabam não tendo de pagar o imposto estadual, pois em Minas há esse benefício que a Cemig concede, ou melhor, o governo do Estado. Sejamos realistas, não é a Cemig, pois ela é dos mineiros, é, na sua maior parte, do governo do Estado, mas quem decide ou não é o governo, com a autorização da Assembleia, que legisla sobre a questão tributária. Já os impostos federais incidem quando se paga a conta de energia. Você paga o imposto estadual, se consumir mais do que 90kW, e paga todos os impostos federais, e isso vale para todo o mundo.

Estou dizendo isso porque, na verdade, temos de continuar lutando. A audiência prevista para o próximo dia 5 é importante. Aliás, levarei a minha reivindicação a fim de que a Aneel faça um apelo ao governo federal para reduzir esses impostos. Há também outros fatores que estão causando impacto no custo da energia elétrica. A Aneel estabeleceu uma forma em que a compra da energia elétrica é feita por meio de leilão supervisionado pelo operador nacional de energia elétrica, ou seja, a Cemig gera energia, mas ela mesma compra a energia que gera, com o acompanhamento do governo federal. Ela tem de levar a leilão a energia que ela mesma gera, em Três Marias, por exemplo, e a Cemig Distribuidora irá arrematar pelo preço que for oferecido no leilão. Esse preço será repassado para o consumidor final, somado ao custo de distribuição.

Em última análise, o governo federal tem o controle de cada passo, de cada item. É importante a nossa presença nessa audiência pública para cobrarmos do governo federal, que tem o controle da Aneel, que tome atitudes a fim de que o custo de energia reduza, aliás, para que invista na construção de mais usinas. Aqui em Minas, o governo estadual e a Cemig foram os que mais investiram...

O Deputado Weliton Prado - Um aparte, Deputado Domingos Sávio?

O Deputado Domingos Sávio - Deputado Weliton, estou seguindo a sua estratégia, quando V. Exa. ontem primeiro concluiu o seu raciocínio para depois conceder aparte a um Deputado, meu colega de partido. Farei um esforço enorme para terminar o meu raciocínio a tempo de lhe conceder aparte, mas peço-lhe, por gentileza, que o aguarde. É a mesma linha de raciocínio, a mesma forma democrática que V. Exa. adota.

Estava dizendo que o governo federal, a exemplo do governo de Minas, deveria investir, fazer menos discurso e mais obras eficientes na área de infra-estrutura para o nosso país. A usina do Rio Madeira vem sendo proclamada como uma obra federal há décadas, até mesmo nos governos anteriores, e agora no governo Lula, nos dois mandatos. A Cemig está lá como uma das empresas que irá participar do consórcio para construir a usina do Rio Madeira, uma usina federal. Se o governo federal investisse mais, se tivéssemos mais geração, não veríamos essa loucura. As empresas estão entrando em um estado de desespero com o aumento do preço da energia no mercado livre, que também é regulamentado pela Aneel, não é a Cemig. Aquela energia que uma empresa considerada consumidora livre, que compra no mercado a cada momento, pulou de cerca de R\$50,00 o megawatt para mais de R\$500,00, aliás, atualmente já se fala em R\$800,00 o megawatt. Já pensaram uma coisa dessas? Não é a Cemig, não. É a energia que tem o acompanhamento e o controle da Aneel. Por isso essa frente parlamentar que



propusemos e que foi criada no ano passado... Porque, senão, alguém pensa que há apenas uma pessoa discutindo a questão da energia elétrica. Bom, há um que tem dinheiro para fazer quase 1.000 "outdoors" e espalhar em quase toda Minas Gerais, colocar cartazes, etc. Eu não tenho.

Mas tenho um espaço democrático para dizer que é hora de realmente cobrarmos do governo federal que faça sua parte para baixar a conta de energia elétrica no Brasil inteiro, de modo especial a da Cemig. Queremos que a conta de energia elétrica da Cemig abaixe. O Deputado Weliton Prado quer também e, para tanto, usa os instrumentos de que dispõe aqui - como eu uso - e os de fora daqui. Cabe a ele perfeitamente dirigir e responder pelas suas decisões.

O que posso assegurar ao povo mineiro é que essa questão de abaixar a energia elétrica é algo consumado. Temos de lutar para que ela abaixe mais. Temos de conseguir isso e, para tal, estamos todos unidos nesta Casa.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)\* - Primeiramente, Deputado Domingos Sávio, quero esclarecer que o Minascentro é um órgão ligado ao governo do Estado. O Minascentro entrou em contato com a Aneel, falando que está com problema no ar condicionado, que o tapete está molhado e há algumas telhas fora do lugar, por isso a audiência pública não poderia acontecer naquele local, transferindo-a para muito mais longe.

Tenho questionamentos em relação à participação do governo do Estado, da Cemig e da Anel. Infelizmente, no nosso país, as agências que foram criadas na época do governo Fernando Henrique Cardoso não defendem, como deveriam, os consumidores. Isso ocorre tanto com as audiências da Aneel quanto com as de telefonia.

Quero que V. Exa. me responda uma questão. Está na planilha de custo da Aneel. Ela solicitou uma redução média de 9,72%. Ontem perguntei ao Diretor da Cemig se haveria possibilidade de reduzir esse índice. Ele não me respondeu, ficou calado. Perguntei várias e várias vezes. Em outras oportunidades, o Diretor da Cemig falou que queria que ficasse do jeito que estava. Aliás, está nas notas taquigráficas da Comissão de ontem, da audiência pública, a fala dele alegando que a Cemig possui muitos custos, sinalizando que não poderia reduzir um percentual acima de 10%.

Estamos fazendo um estudo técnico, e o Ministério Público já recomendou uma redução acima de 12%. Aliás, o Dr. Baeta, Presidente do Conselho do Consumidor, está entrando com uma ação na Justiça. Estamos colhendo mais de meio milhão de assinaturas em todo o Estado de Minas Gerais e incentivando as pessoas a encaminharem propostas à Aneel.

Faço uma pergunta a V. Exa. e ao cidadão. A Cemig alegou que, de cada três postes, troca um pelo menos uma vez ao ano. Você vê um poste ser trocado à porta da sua casa todo ano? Estendo a pergunta a toda a população de Minas Gerais: isso acontece?

Relativamente à questão de quem gasta até 90kW tem redução, esclareço que geralmente essa redução é para quem é rico. Isso é para quem tem sítio, que passa lá só o fim de semana, ou para quem mora sozinho num apartamento. Geralmente o pobre tem muito filho e, se tiver um chuveiro e duas lâmpadas, o consumo fica acima de 90kW. Quem recebe essa isenção de ICMS é quem tem imobiliária, quem faz especulação imobiliária, tem muita casa para alugar ou tem casa de campo para lazer. São essas as pessoas beneficiadas, aquelas que vão às suas casas uma vez por semana, por mês ou a cada seis meses. Essa é a realidade.

A mesma verba que tenho para gastar no meu mandato, V. Exa. também tem. Tenho tudo documentado. A tarifa de energia residencial em Minas Gerais é a mais cara do Brasil. V. Exa. disse que irá à audiência pública falar de imposto. Quero esclarecer-lhe que falaremos de imposto em outro momento. Aliás, o requerimento que V. Exa. apresentou é em relação ao imposto. Aqui o ICMS é muito caro.

O Deputado Domingos Sávio - O Deputado Weliton Prado, na reunião anterior, recebeu um pedido de aparte de um Deputado do PSDB, meu colega - e já lhe pedi outras vezes -, e ele foi sistematicamente até o último segundo, não concedendo o aparte. Concedi-lhe aparte porque não consigo agir de maneira antidemocrática, mas não posso aceitar demagogia para enganar o pobre, demagogia para passar ilusão ao pobre. Vamos continuar lutando para baixar a conta de energia elétrica, mas não farei disso uma bandeira demagógica; não farei. Não farei isso em respeito a todo o povo mineiro.

Não vou espalhar "outdoor" por todo o Estado de Minas Gerais para que depois pensem que fui eu quem consegui baixar a conta de energia elétrica, porque isso, na minha forma de fazer política, não é correto para com o povo mineiro.

Todas as atitudes estão sendo tomadas, e é a Agência que decide isso. Trata-se de uma Agência coordenada pelo Partido do Deputado Weliton Prado, pelo PT, o qual ele, sistematicamente, deixa de fora do debate, e agora me diz aqui que, na audiência, não poderá discutir o imposto. Claro que discutirá o imposto, porque o imposto federal impacta, pesa no preço da energia elétrica. Portanto é preciso que não permitamos que esse tipo de assunto seja discutido com meias verdades, que vire paixão e, muito menos, que o cidadão mineiro seja enganado com uma ilusão: "Olha, há alguém que me salvará e, daqui a pouco, fará uma energia elétrica de graça". Isso não é verdade, e a redução pela qual todos estamos lutando acontecerá, sim, em razão da eficiência da Cemig e das mudanças no contexto econômico nacional. Agora, ela poderá ser maior se conseguirmos sensibilizar o governo federal de ceder de sua voracidade por impostos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlin Moura\* - Sr. Presidente, ilustre Deputado Domingos Sávio, quanto à preocupação de V. Exa. em relação ao brilhante trabalho parlamentar do Deputado Weliton Prado, que vem ao encontro de informar a população e convidá-la para a audiência pública da Aneel, talvez preocupação maior está tendo a própria empresa Cemig, que, nos últimos dias, aumentou a sua propaganda nos meios de comunicação deste Estado. Essa é talvez a maior agência promotora de publicidade neste Estado. Seria interessante, aliás, nobre Deputado Domingos Sávio, que a empresa Cemig nos esclarecesse quanto gastou e vem gastando, só nos últimos 15 dias, em relação a essa audiência pública.

Mas venho a esta tribuna para falar de um outro tema, nobre Deputado Domingos Sávio, Deputados e público presente. Venho aqui fazer um registro, um bom registro. Estive hoje na inauguração do 39º Batalhão de Polícia Militar no Bairro Amazonas, no Bairro Industrial, na cidade de Contagem. Trata-se de uma conquista importante, para a nossa região, a construção desse 39º Batalhão da Polícia Militar. Quero cumprimentar toda a Polícia Militar por meio do Ten.-Cel. Paulo Márcio Diniz, que é o Comandante desse 39º Batalhão. Trata-se de um espaço merecido para essa corporação, que, sem dúvida nenhuma, ajudará a melhorar as condições de segurança pública no Município.

Quero também fazer um registro, para constar aqui o mérito da Comissão de Segurança Pública da Câmara de Vereadores do Município de Contagem. Ainda como Vereador, tive a oportunidade de acompanhar de perto o papel decisivo dos Vereadores de Contagem, da Comissão de Segurança Pública - dos Vereadores Joaquim da Loja, Dimas Fonseca, Prof. Carlinhos, Pastor Ronaldo e Pastor Silva. Há dois anos, esses Vereadores fizeram uma reunião com o Secretário de Defesa Social. Àquela época, para fazerem a defesa do Município de Contagem, que, aliás, estava sendo excluído no que se refere à renovação das próprias viaturas policiais, eles foram até o Secretário de Defesa Social para defender o Município de Contagem e pleitear a construção do batalhão de polícia.

Contagem, uma cidade com mais de 700 mil habitantes, ainda era uma das grandes cidades de Minas Gerais que tinham apenas um batalhão de polícia, o 18º Batalhão. Agora, com muito custo, conseguimos a construção desse 39º Batalhão. Esse é um fato fundamental, é uma conquista, e não vou deixar de registrar. Mas quero salientar dois aspectos importantes: o primeiro, mais imediato, é que o batalhão, com a nossa concordância - isso foi discutido com a comunidade -, foi construído numa área que ocupava uma parte do Centro Social Urbano do Bairro Amazonas. Para a comunidade, o fato de haver um batalhão lá é bom, mas não podemos descuidar do restante do Centro Social Urbano, um espaço que tem um campo de futebol, uma área esportiva. Precisamos cuidar melhor daquele espaço porque é o espaço que mais garante a segurança pública do nosso povo. É ali que nossas crianças e nossos jovens praticam a atividade mais sublime, que é o esporte, o lazer, a confraternização. E aquele espaço ainda continua abandonado, pouco cuidado, por falta de recursos.

Então, fazemos um apelo ao governo do Estado para que cuide melhor daquele espaço. Aliás, Sr. Presidente, no final do ano passado, no processo das emendas parlamentares, tive a preocupação e o cuidado de apresentar uma emenda para 2008 de R\$150.000,00 para a revitalização daquele espaço. A emenda foi aprovada, publicada e já está disponível. Mas precisamos de mais, precisamos investir mais e cuidar melhor daquele espaço, com a iluminação do campo, a construção da arquibancada e a manutenção das dependências físicas.

Mas, sem dúvida nenhuma, não poderia deixar de registrar que a inauguração do 39º Batalhão foi uma conquista fundamental para o povo de Contagem, especialmente para os moradores do Bairro Amazonas, do Bairro Industrial e região. E, ao discutir a inauguração do 39º Batalhão, nobre Deputado Domingos Sávio, me vem uma questão recorrente: a questão da segurança pública, especialmente o sistema carcerário em Minas Gerais.

Ontem, V. Exa., após minha fala, chegou a discordar do meu posicionamento quando vim a esta tribuna pedir a instalação de uma CPI na Assembleia de Minas Gerais para discutir o sistema carcerário. O argumento de V. Exa. sempre vai ao encontro do fato de que estamos, hoje, batendo recorde de investimentos, que Minas nunca investiu tanto em segurança pública em Minas Gerais. Não quero entrar nessa polêmica, Deputado Domingos Sávio, de que Minas tem aumentado investimento, e até acho que tem mesmo, mas essa é uma obrigação do Estado, uma das poucas atribuições que compete ao Estado de Minas Gerais. Tem que aumentar mesmo, o País vem crescendo, o Estado de Minas Gerais vem crescendo, a arrecadação do Estado vem crescendo, e é natural que se aumentem os investimentos. Mas o fato principal, Deputado Domingos Sávio, que me faz pedir e ter a convicção da necessidade da instalação de uma CPI do sistema carcerário aqui em Minas Gerais não é meramente a questão orçamentária, são os fatos. Os fatos nos autorizam e nos levam à conclusão de que é necessária a instalação de uma CPI. Há uma grande incoerência, há uma profunda contradição, porque, mesmo aumentando os investimentos, há um sério problema no sistema carcerário em Minas Gerais. Por que, Deputado Domingos Sávio? Porque as pessoas estão morrendo dentro das nossas Delegacias de Polícia, das nossas carceragens e dos nossos presídios. Nos últimos quatro meses, com a morte de ontem, foram 34 mortos. Trinta e quatro presos, que têm a custódia do Estado, foram massacrados dentro dos presídios em Minas Gerais. Sei, Deputado, que esse é um debate difícil de ser feito, um debate que a população tem dificuldade de entender por se tratar de defesa de bandido. A questão aqui não é defesa de bandido, mas a defesa da sociedade. É um debate difícil de fazer porque preso não dá voto. Mas há um problema: 23 pessoas foram mortas em Ponte Nova e posteriormente 8 pessoas foram queimadas vivas dentro da carceragem de Rio Piracicaba.

Quando ouvíamos os depoimentos na CPI Carcerária federal, ficávamos estarecidos, nobres Deputados e senhores ouvintes. Oito pessoas foram queimadas vivas dentro de uma carceragem. Essas pessoas, segundo o laudo pericial, estavam embriagadas e sob efeito de uso de drogas, o que nos faz pressupor que há álcool e drogas dentro das nossas carceragens. Elas morreram asfixiadas, sem nenhum socorro por parte do Carcereiro nem por parte da Polícia Militar. Foram mortas na completa omissão do poder público estadual, que tem a missão constitucional da custódia de presos. Então, há problemas.

Ainda ontem, na Penitenciária Néelson Hungria, houve mais um assassinato. Não há que se falar em rebelião numa penitenciária de segurança máxima. O que falar, então, da jovem de 16 anos, em Pedra Azul, que ficou grávida dentro da delegacia?

Há, então, um problema sério no sistema carcerário de Minas Gerais. Não podemos esconder essa realidade.

O que me estranha, Deputado, é que a base do governo toda teve a preocupação de acompanhar a visita da CPI federal. Estiveram lá os Deputados Domingos Sávio, Sargento Rodrigues, Dalmo Ribeiro Silva, Zé Maia, Mauri Torres, que esteve, aliás, aqui no depoimento. Além deles, estavam presentes o Deputado Durval Ângelo e este Deputado.

Assim, há um problema candente. Não podemos deixar somente para Brasília resolver. Acho que este é o momento mais oportuno para Minas Gerais discutir essa questão. A competência principal sobre a segurança pública é do Estado. Então, vamos instalar essa CPI, verificar o que aconteceu em Ponte Nova, em Rio Piracicaba, o que aconteceu ontem na Néelson Hungria, o acúmulo de tarefas em cima dos Delegados de Polícia, que têm de cobrir grandes regiões do Estado. Vamos investigar, também, a ausência de Agentes Penitenciários e se está havendo omissão por parte do governo federal.

Agora, esse debate tem de ocorrer aqui no Plenário desta Casa. A CPI Carcerária é o melhor momento para Minas Gerais colocar em pratos limpos essa situação. Esse é o grande debate.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Deputado Carlin Moura, cumprimento-o e faço esse aparte num tom propositivo. Destaco, inicialmente, que, embora seja um tema que suscite muitas polêmicas e algumas controvérsias, não há, para mim, dificuldade em participar desse debate, uma vez que comungo com o sentimento de V. Exa. Acredito que, primeiramente, temos de ter todos os investimentos necessários em segurança pública, embora tenhamos, de fato, os maiores números - e V. Exa. concorda com isso, pois é algo concreto -, os maiores esforços de investimentos em segurança pública feitos pelo atual governo em toda a história de Minas Gerais. Isso não esgota o assunto. Temos ainda problemas.

Devemos trabalhar com várias premissas. Segurança pública tem vários enfoques, na minha visão. O primeiro, que nunca pode ser esquecido, é o preventivo, que envolve várias ações sociais, educação, todo um trabalho de amparo ao marginalizado, discriminado, em condições mais difíceis, a fim de se evitar o crime. O segundo é o trabalho repressivo da polícia nas ruas, levando mais segurança e inibindo a ação do criminoso. Essa é a segunda grande vertente. Nesse trabalho repressivo, além da ação da polícia, é necessário o sistema prisional. Não adianta reprimir, prender o bandido e soltá-lo no dia seguinte, pois ele acaba acreditando na absoluta impunidade.

O sistema prisional, portanto, ainda precisa de mais investimentos; daí, a importância de um esforço conjunto dos governos federal e estadual. Por que eu, particularmente, disse que não faz sentido, diante de um governo que é o que mais investe em segurança pública, que melhorou substancialmente esse setor, instalarmos uma CPI? Tivemos, sim, tragédia em Ponte Nova, com indicativos de acidentes, e houve, sim, falhas, que estão sendo detectadas, com punição para os que tiverem qualquer forma de envolvimento.

Mas o que coloco para V. Exa., não como um desafio, mas por considerá-lo um parceiro, é que estarei ao lado de V. Exa. para buscar resposta a cada item que V. Exa. entender que justifique uma CPI, que justifique uma investigação de qualquer questão ligada à ação do Estado em Minas Gerais.

Não há, em Minas Gerais, dificuldade por parte do governo do Estado ou de quem quer que seja de responder com clareza cada pergunta, cada questão. Não há dificuldade em enfrentar os problemas. O governo de Minas não quis mascarar nada, tanto que levou a CPI de Brasília ao pior

lugar que temos em Minas, do ponto de vista de estrutura, que é o 2º Distrito de Contagem, por ter a maior superlotação. Eu e V. Exa. estivemos lá.

Somos parceiros para que tudo seja resolvido. Não há razão para uma CPI. Outras CPIs no Brasil se fazem necessárias, como, por exemplo, a do DNIT, porque há denúncias claras de superfaturamento. Há roubo de dinheiro. Já vou concluir. O governo federal faz de conta que nada existe, que não é com ele. Não responde a nada.

O Deputado Carlin Moura - Estamos em Minas Gerais, Deputado.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Aqui em Minas não temos esse tipo de problema. Temos, sim, de continuar na direção em que estamos para enfrentarmos tudo juntos. PSDB, PT e PCdoB têm de trabalhar junto, ao lado do Governador Aécio Neves.

O Deputado Carlin Moura - Estamos em Minas Gerais, e os fatos ainda estão pouco esclarecidos. A CPI seria fundamental para esclarecermos os fatos, colocando tudo em pratos limpos, sob pena de a CPI federal ter de fazê-lo.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Obrigado, Deputado Carlin Moura. Estou ao seu lado. No caso de qualquer dúvida, buscaremos as informações e ajudaremos o Governador a superar alguma dificuldade que exista.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)\* - Agradeço-lhe, Deputado Carlin Moura, e aproveito para cumprimentar V. Exa. pela lucidez de sempre. Queria apenas acrescentar algumas modestas considerações à sua fala, com a conviência e compreensão de nossa Presidência.

Deputado Carlin Moura, primeiramente acho que a população de Minas, especialmente a de Belo Horizonte, teve oportunidade de, em "avant-première", assistir, por meio do orador que me antecedeu, um pouco desse convívio harmônico, dessa identidade programática, que tem levado o Governador e o Prefeito a buscarem um candidato comum à Prefeitura de Belo Horizonte. Vimos aqui como seria o convívio administrativo de uma administração PT-PSDB. Vimos como seria a harmonia e como essa parceria contribuiria para a celeridade da solução dos problemas da nossa Capital.

A respeito da CPI, Deputado Carlin Moura, está decretado no Estado que em Minas não há problema. Aqui não há problema porque o "governo da mídia" tem de ser, até o final, peça publicitária de uma campanha prematura, de uma campanha eleitoral feita prematuramente com investimento abusivo em publicidade oficial, tanto da administração direta como das empresas.

Por isso está decretado que em Minas Gerais não há problemas. A atual administração, Deputado Carlin Moura, já é a administração - já que gostamos de citar a história - que menos CPIs permitiu existirem. Nunca houve, nem no regime militar, um período em que esta Casa não fizesse uma CPI. A morte de pessoas queimadas, algumas eletrocutadas, numa demonstração grotesca de choque de gestão, ou mesmo menores se engravidando sob a guarda do Estado, não são motivos para CPI porque está decretado que em Minas não há problemas.

Deputado Carlin Moura, no passado não se podia fazer CPI sobre as empresas do Sr. Marcos Valério. Hoje já se sabe que começou em Minas Gerais, em suas empresas mineiras, a sua ação, para dizer o mínimo, heterodoxa. Propusemos a realização de uma CPI para análise dos contratos das empresas do Sr. Marcos Valério com os órgãos públicos do Estado de Minas Gerais. Essa CPI também não pôde ser realizada, Deputado Carlin Moura, assim como a CPI sobre o não- investimento constitucional na saúde.

Não pode ser feita nenhuma CPI no Estado porque aqui está tudo dominado. Fomos reduzidos a coadjuvantes de uma peça publicitária na qual se transformou o Estado de Minas Gerais, como já disse, em uma campanha prematura.

Cumprimento V. Exa., desejando ver sempre na sua figura, na sua ação política, essa coragem e esse compromisso com o povo de Minas Gerais. Parabéns.

O Deputado Carlin Moura\* - Parabenizo o Deputado Sávio Souza Cruz por suas palavras, que foram muito sábias.

Se esta Casa não possuir a prerrogativa de defender a independência do Parlamento, não teremos nem sequer moral para fazer cobranças ao Ministério Público. A CPI, nesta Casa, representará uma prerrogativa para reforçarmos o Parlamento, e creio que isso será o melhor para este Estado. A CPI é um instrumento adequado para enfrentarmos esses fatos, e não atrapalhará em nada, nobre Deputado Domingos Sávio. Vamos investigar, verificar onde está o problema, esclarecer os fatos e apontar soluções, sob pena de outros o fazerem por nós. Portanto, se não fizermos isso no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Brasília o fará por nós. É o que acontece com o Ministério Público, que às vezes tenta fazer algo por nós, e com o STF, que tenta fazer pelos parlamentares. Então, é uma prerrogativa do Parlamento.

Para concluir, Deputado Sávio Souza Cruz, resalto que já falei nesta Casa sobre a aliança PT-PSDB. Conforme pensamento manifestado no interior de Minas, essa aliança, para mim, é muito parecida com o cruzamento de jumento com vaca: não dá leite nem puxa carroça. Ou seja, essa aliança não contribuirá com o povo de Minas Gerais.

Vamos fazer a CPI nesta Casa, esclarecer as mortes e o mau funcionamento do sistema penitenciário em Minas, que, mesmo com o aumento de investimentos, não tem apresentado resultados. Nossos jovens estão sendo massacrados nas delegacias, os Juizes, os Promotores e os Agentes Penitenciários, ao exercerem suas atividades, enfrentam dificuldades. Essa é, portanto, uma questão primordial. Eis o apelo que faço: CPI já! Se Minas quer contribuir para esse debate, tem de fazer uma CPI já. Não tenham medo. Temos de instalar uma CPI para esclarecer e apontar soluções. Esse é o nosso apelo. Obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/3/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Adriana Aparecida Vargas da Fonseca do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Alberto Pinto Coelho

exonerando Maysa Araújo Leite Ferreira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Maysa Araújo Leite Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

exonerando Cintia de Oliveira Dalfior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Fernanda Conceição Santos Aguiar do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

nomeando Fernanda Conceição Santos Aguiar para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO

Doadora: Amisrael - O Povo de Israel no Ocidente. Donatária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: doação de uma pintura em tela Paz no Mundo.

errata

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 5/3/2008, na pág. 30, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso", onde se lê:

"Geraldo Rodrigues Cordeiro", leia-se:

"Geraldo Rodrigues Valadão".